

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44
Website: www.africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
Décima Quarta Sessão Ordinária
31 de Janeiro – 2 de Fevereiro de 2010
Adis Abeba, Etiópia

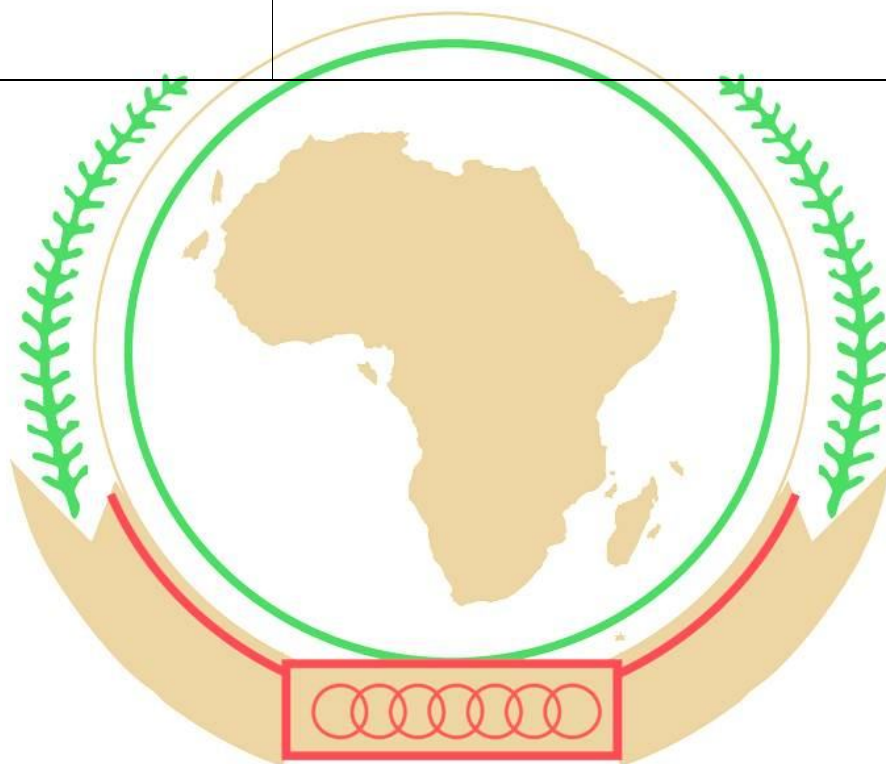


Í N D I C E

Nº	DECISÃO	TÍTULO	Nº de Páginas
1.	Assembly/AU/Dec.268 (XIV)	Decisão sobre o Relatório do Conselho de Paz e Segurança sobre as suas Actividades e a Situação da Paz e Segurança em África - Doc. Assembly/AU/3 (XIV)	6
2.	Assembly/AU/Dec.269 (XIV)	Decisão sobre a Prevenção de Mudanças Inconstitucionais de Governo e o Reforço das Capacidades da União Africana para a Gestão dessas Situações - Doc. Assembly/AU/4(XIV)	4
3.	Assembly/AU/Dec.270 (XIV)	Decisão sobre o Relatório da Segunda Reunião dos Estados Partes ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) - Doc.Assembly/AU/8 (XIV)	2
4.	Assembly/AU/Dec.271 (XIV)	Decisão sobre o Uso Indevido do Princípio da Jurisdição Universal - Doc. EX.CL/540 (XVI)	2
5.	Assembly/AU/Dec.272 (XIV)	Decisão sobre o Caso "Hissene Habré" - Doc. Assembly/AU/9(XIV)	1
6.	Assembly/AU/Dec.273 (XIV)	Decisão sobre o Ataque Terrorista Contra a Equipa Nacional de Futebol do Togo	1
7.	Assembly/AU/Dec.274 (XIV)	Decisão sobre a Proclamação de 2010, como o Ano Internacional da Juventude	2
8.	Assembly/AU/Dec.275 (XIV)	Decisão sobre o Ano da Paz e Segurança em África - Doc. Assembly/au/5 (xiv)	3
9.	Assembly/AU/Dec.276 (XIV)	Decisão sobre a Posição Comum Africana em Relação a Avaliação dos Quinze Anos de Implementação da Plataforma de Acção de Beijing	1
10.	Assembly/AU/Dec.277 (XIV)	Decisão sobre o Estabelecimento do Fundo para a Mulher Africana	1
11.	Assembly/AU/Dec.278 (XIV)	Decisão sobre a Data e Local da 15ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana	1

Nº	DECISÃO	TÍTULO	Nº de Páginas
12.	Assembly/AU/Dec.279 (XIV)	Decisão sobre Madagascar	1
13.	Assembly/AU/Dec.280 (XIV)	Decisão sobre a Eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana - Doc.EX.CL./578(XVI)	1
14.	Assembly/AU/Dec.281 (XIV)	Decisão sobre a Décima-quinta Conferência dos Estados Partes na Convenção-Qadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC) e no Protocolo de Quioto - Doc. Assembly/AU/10 (XIV)	1
15.	Assembly/AU/Dec.282 (XIV)	Decisão sobre o Relatório do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD	1
16.	Assembly/AU/Dec.283 (XIV)	Decisão sobre a Integração da NEPAD nas Estruturas e Processos da União Africana, incluindo o Estabelecimento da Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA)	3
17.	Assembly/AU/Dec.284 (XIV)	Decisão sobre a Resposta à Crise Financeira e Económica Mundial	2
18.	Assembly/AU/Dec.285 (XIV)	Decisão sobre a reforma do conselho de Segurança das nações unidas	1
19.	Assembly/AU/Dec.286 (XIV)	Decisão sobre os Anexos dos Estatutos do Banco Africano de Investimento (BAI) - Doc. Ex.cl/564(xvi)	1
20.	Assembly/AU/Dec.287 (XIV)	Decisão sobre o Orçamento da União Africana para o Ano Financeiro de 2010 - Doc.assembly/au/13(xiv)	2
21.	Assembly/AU/Dec.288 (XIV)	Decisão sobre o Zimbabué	1
DECLARAÇÕES			
1.	Assembly/AU/Decl. 1 (XIV)	Declaração de Adis Abeba sobre as Tecnologias de Informação e Comunicação em África: Desafios e Perspectivas para o Desenvolvimento - Doc. Assembly/AU/11 (XIV).	4

2.	Assembly/AU/Decl. 2 (XIV)	Declaração da Conferência da União Africana sobre a Situação na República do Haiti	2
3.	Assembly/AU/Decl. 3 (XIV)	Declaração sobre a Queda do Avião das Linhas Aéreas Etíopes a 25 de Janeiro de 2010	1
RESOLUÇÕES			
1.	Assembly/AU/Res. 1 (XIV)	Resolução sobre a Decisão da Confederação Africana de Futebol (CAF) de suspender o Togo das próximas duas Edições do Campeonato Africano das Nações	1
2.	Assembly/AU/Res.2 (XIV)	Resolução sobre a Energia Solar no Sahara	1



**DECISÃO SOBRE
O RELATÓRIO DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA SOBRE AS SUAS
ACTIVIDADES E A SITUAÇÃO DA PAZ E SEGURANÇA EM ÁFRICA - Doc.
Assembly/AU/3 (XIV)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Conselho de Paz e Segurança sobre as suas actividades e a Situação da Paz e da Segurança em África;
2. **EVOCA** a Declaração de Tripoli sobre a Eliminação dos Conflitos e a Promoção¹ da Paz Sustentável em África (SP/ASSEMBLY/PS/DECL(1) e o Plano de Acção (SP/ASSEMBLY/PSPLAN), adoptados aquando da sua Sessão Especial realizada em Tripoli, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, em 31 de Agosto de 2009;
3. **LOUVA** os esforços envidados pela União Africana (UA) e pelas Comunidades Económicas Regionais (CERs), com o apoio da Comunidade Internacional, para a criação efectiva da Arquitectura Continental da Paz e da Segurança, bem como para prevenção e resolução dos conflitos e a consolidação da paz. A Conferência **TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO** dos progressos registados neste âmbito e **EXORTA** todos os envolvidos a preservar os seus esforços e a trabalhar para a implementação efectiva do Plano de Acção de Tripoli;
4. **MANIFESTA PREOCUPAÇÃO** em relação ao impasse na implementação do Acordo de Maputo de 8 e 9 de Agosto de 2009 e do Acto adicional de Adis Abeba de 6 Novembro de 2009 para o restabelecimento da ordem constitucional em Madagáscar. **REALÇA** as propostas para a saída da crise apresentadas às Partes Malgaxes pelo Presidente da Comissão nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2010 em Antananarivo. **EXORTA TAMBÉM** a UA e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) a continuarem com o seu trabalho juntamente com as instituições continentais, regionais e internacionais pertinentes no apoio ao processo de negociação em Madagáscar.
5. **REITERA** a importância da SADC ter de continuar a liderar o processo de mediação no país, dada às suas responsabilidades regionais e vantagens comparativas, bem como o papel de S.E. Joaquim Chissano, antigo Presidente de Moçambique, na qualidade de facilitador. **SOLICITA** o Conselho de Paz e Segurança (CPS) a se reunir no momento adequado a fim de avaliar a situação e a tomar todas as medidas necessárias com base nos instrumentos pertinentes da UA.

6. **ACOLHE COM AGRADO** o prosseguimento dos esforços que visam consolidar o processo de reconciliação nacional nas Comores e a promoção da estabilidade, incluindo a realização, em 6 e 20 de Dezembro de 2009, das eleições da Assembleia Nacional e dos Conselhos das três Ilhas autónomas e **ENCORAJA** as partes comoreanas e especialmente as autoridades da União, a privilegiar uma abordagem consensual relativamente à implementação das reformas introduzidas pela nova Constituição, adoptada pelo referendo de 17 de Maio de 2009 a fim de preservar as conquistas alcançadas;
7. **REAFIRMA** o apoio total da UA ao Governo Federal de Transição (TFG) da Somália e aos seus esforços para a implementação do Processo de Paz do Djibuti, **REITERA A SUA VIGOROSA CONDENAÇÃO** relativamente aos ataques e outros actos terroristas perpetrados contra o TFG, o povo somali e à Missão da União Africana na Somália (AMISOM) por grupos armados cujo objectivo é o de comprometer o processo de paz e reconciliação, bem como as acções do Al Shabaab de negar o acesso da população carenciada à ajuda humanitária e serviços.
8. **ACOLHE COM AGRADO** a adopção pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (NU) no dia 23 de Dezembro de 2009, da Resolução 1907 (2009) que impõe sanções à Eritreia ou seja, um embargo de armas, restrições de viagens, o congelamento dos bens de líderes políticos e militares por, entre outras coisas, providenciar apoio político, financeiro e logístico a grupos armados empenhados em minar a paz e a reconciliação na Somália e afectar negativamente a estabilidade regional.
9. **SALIENTA** e a necessidade de prosseguir vigorosamente a implementação efectiva da resolução 1907 (2009); **EXORTA** o Comité de Sanções do Conselho de Segurança da Nações Unidas para designar com urgência os relevantes líderes políticos e militares da Eritreia e outras pessoas e entidades, conforme necessário, para permitir que um regime eficaz de sanções seja implementado, e **INSTA** o Conselho de Segurança também a agir rapidamente relativamente ao seu pedido anterior para a imposição de uma zona de exclusão aérea e o bloqueio dos portos marítimos para impedir a entrada de elementos estranhos na Somália bem como o fornecimento de apoio logístico e outro aos insurgentes.
10. **REITERA O SEU APREÇO** aos Países que contribuíram com tropas e polícias para a AMISOM (nomeadamente o Burundi e o Uganda) e **SAUDA** a contribuição do Djibuti para a AMISOM, bem como a promessa do Burundi e do Uganda de cada um deles enviar um batalhão adicional e **RETEIRA O SEU APELO** aos Estados Membros a fim de fornecer as tropas necessárias para o AMISOM para completar a força necessária. A Conferência **SUBLINHA** a necessidade de afectação previsível, credível e oportuna a UA por todos os Parceiros e **REITEIRA O SEU APELO** ao Conselho de Segurança com vista a que este tome as medidas necessárias para que as Nações Unidas desempenhem um papel mais consentâneo com a gravidade e complexidade da situação no terreno;

11. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face ao contínuo impasse do processo de paz entre a Etiópia e a Eritreia e **REITERA** a prontidão da UA em auxiliar os dois Países a ultrapassarem o actual impasse através do diálogo, normalizar as suas relações e estabelecer as bases para uma paz global e duradoura entre as partes beligerantes
12. **REITERA** as suas decisões anteriores sobre as relações entre o Djibuti e a Eritreia e a sua grande preocupação face a total ausência de progressos na implementação pela Eritreia daquelas decisões bem como da resolução 1862 (2009) e 1907 (2009) e **EXORTA** a Eritreia a cumprir urgentemente e integralmente as solicitações nelas contidas;
13. **SAÚDA** os consideráveis progressos registados no processo de paz no Burundi e **EXORTA** as Partes burundesas a darem continuidade aos seus esforços, incluindo trabalhar para a criação de condições propícias para a realização das eleições gerais previstas para Maio e Setembro de 2010. A Conferência **ACOLHE COM AGRADO** a melhoria da situação de segurança no leste da República Democrática do Congo (RDC) e os esforços contínuos de consolidação da paz no País bem como o reforço das relações entre a RDC e o Ruanda. A Conferência **REITERA O SEU APELO** à Comunidade Internacional para que preste o apoio necessário com vista à reconstrução pós conflito e na consolidação da paz no Burundi e na RDC e neste contexto, **SAÚDA** a missão pluridisciplinar de avaliação enviada pela Comissão da UA para estes dois Países no quadro do seguimento da implementação das decisões pertinentes do CPS e do Plano de Acção de Tripoli;
14. **REALÇA** que o Sudão realizará eleições em Abril de 2010 e o referendo referente à autodeterminação do Sul do Sudão em Janeiro de 2011, **REITERA** o seu total apoio ao Sudão e saúda as medidas tomadas para assegurar a realização de eleições livres e justas. A Conferência **REALÇA AINDA** com satisfação os progressos registados no que diz respeito à situação humanitária e de segurança em Darfur, e **APELA** para a intensificação dos esforços a fim de alcançar uma solução política duradoura para permitir que o povo de Darfur participe plenamente nas próximas eleições.
15. **REALÇA TAMBÉM** a necessidade de intensificar as actuais iniciativas destinadas a apoiar o povo do Sudão a alcançar uma paz e estabilidade duradoura. Neste sentido, a Conferência **EXORTA** os Estados Membros, a Comissão e os parceiros internacionais a cooperarem e a apoiarem essas iniciativas, incluindo o Comité Ministerial da UA de Reconstrução e Desenvolvimento Pós-Conflito (PCRD) no Sudão.
16. **ACOLHE COM AGRADO** o relatório do Painel de Alto Nível da UA de Darfur (AUPD) e as recomendações nele contidas, que providenciam um roteiro são e claro para alcançar a paz, justiça, reconciliação e cura em Darfur, e assim contribuir para o objectivo global de promover uma paz sustentável e a estabilidade no Sudão, **ENDOSSA** o comunicado adoptado a este respeito pelo

CPS, na sua 207^a reunião, realizada em Abuja, Nigéria, no dia 29 de Outubro de 2009, e **REITERA** que as recomendações da AUPD constituirão a base do envolvimento da UA em Darfur e da sua interação com os seus parceiros internacionais. A Conferência **MANIFESTA O SEU TOTAL APOIO** ao Painel de Implementação de Alto nível da AU (AUHIP) sobre o Sudão e **REALÇA** a necessidade de todos os interessados manifestarem a vontade de cooperar com o Painel no exercício do seu mandato. Nesse contexto, a Conferência **REITERA** o apoio da UA relativamente aos esforços da iniciativa conjunta de mediação UA/ONU e a facilitação providenciada pelo Catar. A Conferência manifesta o seu apreço a todos os países Africanos, tais como a Líbia, que se encontram a contribuir para a busca da paz em Darfur, em particular o processo de unificação dos movimentos de Darfur.

17. **SAÚDA TAMBÉM** a nomeação do Professor Ibrahim Gambari, como Representante Especial Conjunto UA/ONU e chefe da Missão das Nações Unidas/União Africana em Darfur (UNAMID);
18. **SAÚDA AINDA** os progressos registados no apaziguamento e normalização das relações entre o Chade e o Sudão através da assinatura, no dia 15 de Janeiro de 2010, em N'Djamena, do Acordo de normalização entre o Chade e o Sudão bem como do Protocolo Adicional de Segurança das Fronteiras e **INCENTIVA** os dois Países a manterem o diálogo e a implementarem os compromissos assumidos;
19. **REGISTA COM SATISFAÇÃO** os progressos significativos na implementação das recomendações do diálogo político inclusivo na República Centro Africana (RCA) e **EXORTA** as Partes centro-africanas envolvidas a continuar os seus esforços, particularmente providenciando a colaboração necessária com vista a implementar o programa de desarmamento, desmobilização e de reinserção (DDR) e trabalhando para a criação de condições propícias a realização, em condições de regularidade, liberdade e de transparência necessárias, das eleições legislativas e presidenciais previstas para Abril e Maio próximos. A Conferência **LANÇA UM NOVO APELO** à Comunidade Internacional para que preste o apoio necessário à consolidação da paz, incluindo a implementação do programa de reforma do sector de segurança (RSS) e o relançamento socioeconómico da RCA;
20. **EXORTA** as Partes ivoirenses a redobram os esforços com vista a concluírem com êxito o processo de paz e reconciliação no seu País, incluindo a realização, nos prazos previstos, das eleições legislativas e presidenciais que marcarão o final da crise;
21. **TOMA NOTA** da continuação do processo de mediação no Níger e **FELICITA** os esforços do General Abdulsalami Abubacar, antigo Presidente da Nigéria e mediador do Diálogo Inter-nigerino. **LANÇA UM APELO** a todas as partes para cooperarem plenamente como Mediador particularmente durante a próxima reunião que se realizará em Niamey, a 4 de Fevereiro de 2010;

- 22. REGISTA COM SATISFAÇÃO** os progressos significativos na reconstrução pós conflito e edificação da paz na Libéria e **EXORTA** a Comunidade Internacional a continuar prestando o apoio necessário aos esforços em curso. A Conferência **LOUVA** o Governo da Libéria por ter iniciado um processo visando formular uma estratégia apropriada para implementação do relatório final da Comissão de Paz e da Reconciliação (TRC);
- 23. REITERA A FIRME CONDENAÇÃO** pela União Africana dos massacres e actos deliberados de violência perpetrados por elementos das forças armadas e de segurança guineenses contra civis desarmados no interior do estádio de Conacri no dia 28 de Setembro de 2009 e **SUBLINHA** a necessidade de levar a justiça os autores e os mandantes destes massacres, conforme os princípios da UA sobre o combate à impunidade. A Conferência **ACOLHE COM AGRADO** a assinatura em Ouagadougou, no dia 15 de Janeiro de 2010, da Declaração Conjunta de Ouagadougou, sob a égide do Presidente Blaise Compaoré, na sua qualidade de Mediador da crise guineense, que marca uma etapa significativa no processo de restabelecimento da ordem constitucional e da resolução da crise na Guiné conforme as decisões pertinentes da UA e da CEDEAO. **A Conferência ASSEGURA** o compromisso da UA na modernização do apoio necessário para a implementação da Declaração de Ouagadougou, e **MANIFESTA** apreço ao Presidente Blaise Compaoré, do Burkina Faso, pelos seus esforços para a resolução da crise ;
- 24. ELOGIA** o Trabalho do Grupo de Contacto Internacional (IGG), sob a Presidência da CEDEAO e a UA, pelos seus contínuos esforços que visam contribuir para resolução da crise na Guiné. Neste contexto, a Conferência **TOMA NOTA** dos resultados da última reunião do IGC, realizada em 26 de Janeiro de 2010, particularmente a sua solicitação à UA, CEDEAO e todos os parceiros da UA no sentido de analisarem as sanções impostas à Guiné, no decorrer da crise, à luz da recente evolução positiva nesse país.
- 25. LOUVA** o retorno da Mauritânia à ordem constitucional, bem como o papel de mediação desempenhado pelo presidente do Senegal S.E. Maitre Abdoulye Wade, com o apoio da comunidade internacional, através do Grupo Internacional de Contacto sobre a Mauritânia sob a liderança da UA. **ENCORAJA** a realização no primeiro semestre de 2010 de uma reunião com os parceiros bilaterais e multilaterais destinada a mobilizar um apoio financeiro e económico para a Mauritânia, e **ENCORAJA AINDA** as Partes Mauritanas a implementar de forma efectiva o Acordo de Dakar.
- 26. REGISTA COM SATISFAÇÃO** os progressos alcançados no processo de estabilização da Guiné-Bissau desde as eleições presidenciais de Junho-Julho de 2009 e **SOLICITA** ao Presidente da Comissão a, em estreita colaboração com a CEDEAO, continuar a trabalhar com vista a implementação das disposições do Plano de Acção de Tripoli sobre a Guiné e a Guiné-Bissau, particularmente as relativas à reconstrução e à reforma do sector da segurança, através do envio de uma missão conjunta de estabilização UA/CEDEAO. A Conferência **EXORTA** os parceiros bilaterais e multilaterais a participarem na Mesa Redonda de Doadores sobre a Guiné Bissau, agendada para ter lugar no

primeiro semestre de 2010, e **APELA** a comunidade internacional a prestar assistência ao país na luta contra o tráfico de drogas;

27. SAÚDA a entrada em vigor, no dia 15 de Julho de 2009, do Tratado de criação de uma Zona Africana Livre de Armas Nucleares (Tratado de Pelindaba) e **AGUARDA** a Conferência dos Estados Partes ao Tratado, agendada para Adis Abeba em Abril de 2010, com vista criar a Comissão Africana de Energia Nuclear. A Conferência **SAÚDA IGUALMENTE** a entrada em vigor, em Dezembro de 2009, do Pacto de Não Agressão e de Defesa Comum e **ENCORAJA** a Comissão a tomar as medidas necessárias visando a aplicação do Pacto. A Conferência **ASSINALA** que estes dois instrumentos enriquecem o quadro normativo da UA para a prevenção estrutural dos conflitos;

28. SOLICITA o Conselho de Paz e de Segurança, em estreita colaboração com o Presidente da Comissão, a fazer tudo que estiver ao seu alcance, no âmbito do Ano da Paz e da Segurança, para acelerar de forma significativa os diferentes processos de paz no Continente e a tomar as iniciativas necessárias para uma acção mais dinâmica no domínio da prevenção de conflitos e reconstrução pós conflito.



**DECISÃO SOBRE A PREVENÇÃO DE MUDANÇAS
INCONSTITUCIONAIS DE GOVERNO E O REFORÇO DAS CAPACIDADES
DA UNIÃO AFRICANA PARA A GESTÃO DESSAS SITUAÇÕES**
Doc. Assembly/AU/4(XIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Presidente da Comissão sobre a prevenção de mudanças inconstitucionais de governo e o reforço da Capacidade da União Africana (UA) com vista a Gerir tais Situações;
2. **EVOCA** as suas decisões precedentes sobre a questão de Mudanças Inconstitucionais de governo, em particular as decisões Assembly/AU/Dec.220(XII) e Assembly/AU/Dec.253(XIII), adoptadas durante as suas Décima-segunda e Décima-terceira Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em Adis Abeba, de 1 a 4 de Fevereiro de 2009, e em Sirte, de 1 a 4 de Julho de 2009, assim como a Declaração de Tripoli relativa à eliminação de conflitos em África e a promoção duradoura da paz, em particular no seu parágrafo 8, adoptada pela Sessão Especial da Conferência da União Africana, que decorreu em Tripoli, Grande Jamahiriya Arabe Líbia no dia 31 de Agosto de 2009;
3. **REITERA** a rejeição total por parte da União Africana de mudanças anti-constitucionais de governo bem como a sua determinação de pôr termo definitivo a este flagelo, que mina os progressos registados nos processos de democratização em curso no Continente, o que constitui uma ameaça à paz e segurança em África. Neste contexto, a Conferência **REAFIRMA** a importância das decisões de Argel, de Julho de 1999, da Declaração relativa ao Quadro de Acção sobre as Mudanças inconstitucionais de Governo adoptada pela 36ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA, realizada em Lomé, de 10 a 12 de Julho de 2000, assim como as disposições pertinentes do Acto Constitutivo da UA e do Protocolo relativo à criação do Conselho de Paz e Segurança;
4. **TOMA NOTA** das iniciativas empreendidas pela Comissão, no quadro do cumprimento da decisão Assembly/AU/Dec.253 (XIII), incluindo as consultas realizadas junto das diferentes partes interessadas, tendo em vista a recolha de opiniões sobre a questão e reforço da coordenação da UA e as conclusões do Retiro do Conselho de Paz e Segurança, realizado em Ezulwini, Suazilândia, de 17 a 19 de Dezembro de 2009;
5. **CONSIDERA** que UA está dotada de instrumentos necessários para fazer face ao flagelo das mudanças inconstitucionais de Governo, sendo que o objectivo deve ser o de promover a implementação efectiva desses documentos e, se for o caso, introduzir neles precisões, enriquecimentos e adaptações, ao invés de elaborar novos instrumentos. A Conferência **SUBLINHA IGUALMENTE**, em conformidade com os instrumentos pertinentes da UA, a necessidade

Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

de se fazer uma abordagem global da questão relativa às mudanças inconstitucionais de Governo, numa base de «tolerância zero» para os golpes de Estado, incluindo as transgressões das normas democráticas, cuja persistência e repetição podem levar a mudanças inconstitucionais;

6. **ADOPTA** as recomendações contidas no Relatório do Presidente da Comissão e, de uma forma mais específica, **ACORDA** nas seguintes medidas:

(i) **Reforço da eficácia de reacção da UA perante as Mudanças Inconstitucionais e as Modalidades de Acompanhamento dos Processos de Transição**

(a) **REITERA O SEU APELO** a todos os Estados Membros em causa a tomarem, o mais cedo possível, as medidas necessárias para se tornarem partes na Carta Africana de Democracia, Eleições e Governança, instrumento que reforça consideravelmente as disposições relativas a mudanças inconstitucionais de Governo, e **SOLICITA** a Comissão para que em colaboração com os órgãos competentes da União, em particular o Parlamento Pan-africano, prossiga e intensifique os seus esforços de sensibilização relativamente a todos os intervenientes envolvidos, a fim de acelerar a entrada em vigor da referida Carta;

(b) **DECIDE** que, em caso de mudança inconstitucional de governo, além da suspensão do país em causa, as seguintes medidas serão aplicadas:

- a. a não-participação dos autores da mudança inconstitucional nas eleições realizadas para restaurar a ordem constitucional;
- b. aplicação de sanções contra qualquer Estado Membro que se prove ter instigado ou apoiado uma mudança inconstitucional em outro Estado;
- c. Implementação pela Conferência de outras sanções punitivas, incluindo sanções económicas punitivas.

(c) **DECIDE IGUALMENTE** que os Estados Membros não devem, a partir da ocorrência de uma mudança inconstitucional de Governo, reconhecer as autoridades *de facto*, e **APELA** os organismos internacionais não africanos, incluindo as Nações Unidas e a sua Assembleia Geral, a recusar qualquer acreditação a essas autoridades, a fim de reforçar as medidas de suspensão automáticas tomadas pela UA, contra os países onde ocorrerem mudanças inconstitucionais.

(ii) **Revitalização do mecanismo de prevenção estrutural de mudanças anti-constitucionais de Governo**

- (a) **SUBLINHA VIVAMENTE** a importância da assinatura e ratificação, pelos Estados Membros, que ainda não o fizeram, da Carta sobre Democracia, Eleições e Boa Governação, assim como da adesão aos princípios de boa vizinhança e rejeição da subversão. No que respeita, em particular, a boa governação e o Estado de direito, a Conferência **REITERA** a necessidade de os Estados-membros se conformarem com o Estado de direito e respeitarem as respectivas constituições, principalmente quando se trata de introduzir reformas constitucionais, tendo presente que o não respeito destas disposições poderá levar a situações de tensão que, por seu turno, são susceptíveis de precipitar crises políticas;
- (b) **SOLICITA** o Conselho de Paz e Segurança, ao abrigo do Artigo 7(m) do Protocolo relativo ao Conselho de Paz e Segurança (CPS), que estipula que este órgão, conjuntamente com o Presidente da Comissão, deve “fazer o acompanhamento, no âmbito das suas responsabilidades em matéria de prevenção de conflitos, os progressos alcançados na promoção das práticas democráticas, boa governação, Estado de direito, protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e o respeito do carácter sagrado da vida humana pelos Estados Membros», a analisar regularmente os avanços registados nos processos de democratização, com base num relatório preparado por uma pessoa independente, designada pelo Presidente da Comissão e que conte com o apoio necessário em termos de recursos humanos e de assessoria. A Conferência **DECIDE** que, em 2010, Ano da Paz e Segurança em África, esta análise será feita numa reunião do CPS, a nível ministerial;
- (c) **SOLICITA** a Comissão a redobrar os seus esforços, a fim de assegurar o acompanhamento e a implementação efectiva das recomendações formuladas pelo Painel de Sábios, no seu relatório sobre a consolidação do papel da União Africana na prevenção, gestão e resolução de tensões e conflitos violentos ligados às eleições em África [Documento Assembly/AU/6 (XIII)], tendo em conta que as divergências sobre a condução de um processo eleitoral constituem um factor capaz de contribuir para a ocorrência de uma mudança anti-constitucional de governo;
- (d) **SUBLINHA** a necessidade do reforço da capacidade de antecipação da UA, através de uma acção preventiva, directa e mais dinâmica. A este propósito, a Conferência **ENCORAJA** o Presidente da Comissão a fazer o pleno uso dos poderes que lhe são conferidos, nos termos do Artigo 10 (2b) do Protocolo relativo ao CPS, e recorrer, sempre que for necessário, ao Painel de Sábios bem como a outras eminentes personalidades africanas a fim de reduzir as tensões e as crises susceptíveis de culminar em mudanças anti-constitucionais de governo. A Conferência **SUBLINHA** a obrigação dos Estados Membros no sentido de

prestaram todo o apoio e a cooperação necessários para esta questão.

(iii) **Coordenação a níveis regional e internacional**

- (a) **REITERA** a primazia da responsabilidade da União Africana na promoção da paz, segurança e estabilidade no Continente, em conformidade com o Protocolo relativo à criação do CPS, e **DECIDE**, por conseguinte, que cada vez que a UA tomar uma decisão sobre qualquer situação de mudança inconstitucional de governo, deverá fazê-lo em estreita consulta com os Mecanismos Regionais de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, ao abrigo do Artigo 16 do Protocolo acima referido. Tanto a UA como os Mecanismos Regionais devem conformar-se com a decisão tomada e absterem-se principalmente de admitir países suspensos de participar nas actividades da UA. **DECIDE AINDA QUE**, no desempenho das suas funções, o CPS deve tomar em consideração o papel fundamental das CERs através da utilização das suas próprias normas e práticas que regem as mudanças inconstitucionais de governo;
- (b) **SOLICITA** os parceiros, tanto bilaterais como multilaterais da UA, incluindo as Nações Unidas e a União Europeia, a apoiarem firmemente as decisões tomadas pela UA em situações de mudança anti-constitucional de governo e absterem-se de qualquer acção susceptível de reduzir os esforços da UA, devendo dar sinais diferentes aos autores das mudanças anti-constitucionais;
- (c) **RECONHECE** o papel importante desempenhado pelos Grupos Internacionais de Contacto na mobilização da ajuda dos parceiros da UA bem como da comunidade internacional no seu todo, em apoio às posições da UA sobre as mudanças anti-constitucionais de governo. **ENCORAJA** a Comissão a estabelecer, quando e se for necessário, os referidos Grupos, sob a liderança da UA, para, em conformidade com os instrumentos pertinentes da UA, mobilizar o maior apoio possível às decisões da UA.

7. **SOLICITA** o Presidente da Comissão a tomar todas as medidas necessárias para o acompanhamento e a implementação desta Decisão e a apresentar regularmente um relatório sobre os esforços envidados para este efeito.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEGUNDA REUNIÃO DOS
ESTADOS PARTES NO ESTATUTO DE ROMA
DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL (TPI)
Doc.Assembly/AU/8 (XIV)**

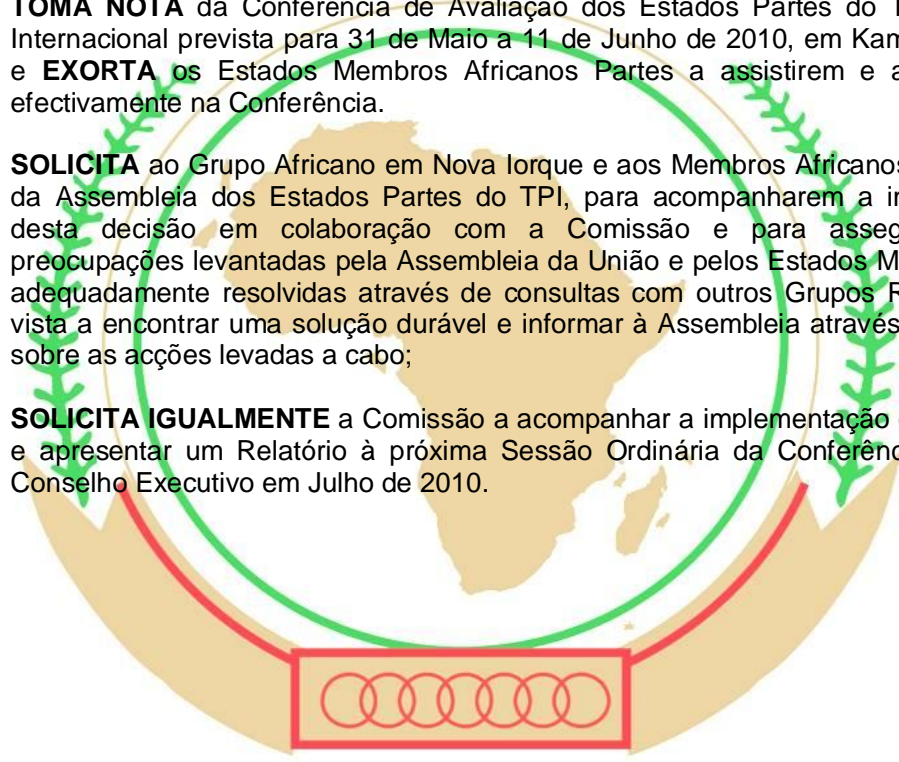
A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Reunião Ministerial Preparatória sobre o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI) realizada no dia 6 de Novembro de 2009, em Adis Abeba, Etiópia, em conformidade com a Decisão Assembly/AU/Dec.245 (XIII), adoptada em Sirte, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, em Julho de 2009, para prepararem-se para a Conferência de Avaliação dos Estados Partes prevista para ter lugar em Kampala, Uganda, em Maio-Junho 2010;
2. **APROVA** as recomendações nele contidas, e em particular o seguinte:
 - i.) Proposta de emenda do Artigo 16º do Estatuto de Roma;
 - ii.) Proposta para a retenção do Artigo 13º tal como estipulada;
 - iii.) Questões Práticas: Directivas para julgamento de processos pelo Procurador do TPI;
 - iv.) Imunidades dos Funcionários cujos Estados não são partes do Estatuto de Roma: relação entre os Artigos 27º e 98º; e
 - v.) Propostas relativas ao crime de agressão.
3. **REITERA** o seu compromisso de lutar contra a impunidade em conformidade com as disposições do Artigo 4(h) do Acto Constitutivo da União Africana;
4. **TOMA NOTA TAMBÉM** do Relatório da Comissão sobre a 8ª Assembleia dos Estados Partes do TPI (AEP) realizada em Haia, Holanda, de 16 a 26 de Novembro de 2009 e a conclusão da reunião da AEP.
5. **LOUVA** a submissão pela República da África do Sul, em nome dos Estados Partes Africanos ao Estatuto de Roma do TPI, de uma proposta que consistiu numa emenda ao Artigo 16 do Estatuto de Roma, de forma a permitir à Assembleia Geral das Nações Unidas (NU) adiar para um (1) ano os casos em que o Conselho de Segurança tenha falhado em tomar uma decisão num período de tempo específico.
6. **SUBLINHA** a necessidade para os Estados Partes Africanos falarem numa só voz, para assegurar que os interesses da África sejam salvaguardados.
7. **ACOLHE COM AGRADO** a Resolução ICC-ASP/8/Res.6 sobre a Conferência de Avaliação que cria um Grupo de Trabalho da AEP com o objectivo de analisar, a partir da sua Nona Sessão, as emendas ao Estatuto de Roma, incluindo, entre outros, a proposta de emenda do Artigo 16 do Estatuto de Roma juntamente com as propostas dos Estados Partes ou grupo de Estados Partes;
8. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do facto de que outras propostas feitas pela Segunda Reunião dos Estados Partes Africanos ao Estatuto de Roma não foram analisadas durante a Conferência de Revisão e **SOLICITA** neste sentido aos Estados Partes para abordarem a questão de imunidades dos Funcionários cujos Estados não são partes ao Estatuto de Roma (a relação entre os artigos 27 e 98) sob o tópico "Cooperação"

Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

ao nível do Grupo de Trabalho de Nova Iorque do Escritório da AEP bem como durante os debates da Conferência de Revisão.

9. **TOMA NOTA AINDA** do facto de que não houve qualquer debate sobre o crime de agressão durante a 8ª AEP;
10. **LAMENTA PROFUNDAMENTE** que o pedido da União Africana ao Conselho de Segurança das NU para adiar os processos iniciados contra o Presidente Bashir do Sudão, de acordo com o Artigo 16 do Estatuto de Roma do TPI, sobre o adiamento de casos pelo Conselho de Segurança das NU não foi tomado em consideração, e neste sentido, **REITERA** o seu pedido ao Conselho de Segurança das NU;
11. **EXORTA** os Estados Partes Africanos ao Estatuto de Roma para acompanharem as preocupações levantadas pelos Estados Membros;
12. **TOMA NOTA** da Conferência de Avaliação dos Estados Partes do Tribunal Penal Internacional prevista para 31 de Maio a 11 de Junho de 2010, em Kampala, Uganda e **EXORTA** os Estados Membros Africanos Partes a assistirem e a participarem efectivamente na Conferência.
13. **SOLICITA** ao Grupo Africano em Nova Iorque e aos Membros Africanos do Escritório da Assembleia dos Estados Partes do TPI, para acompanharem a implementação desta decisão em colaboração com a Comissão e para assegurar que as preocupações levantadas pela Assembleia da União e pelos Estados Membros sejam adequadamente resolvidas através de consultas com outros Grupos Regionais com vista a encontrar uma solução durável e informar à Assembleia através da Comissão sobre as acções levadas a cabo;
14. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão a acompanhar a implementação desta Decisão e apresentar um Relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência através do Conselho Executivo em Julho de 2010.



**DECISÃO SOBRE O USO INDEVIDO DO PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO
UNIVERSAL Doc. EX.CL/540 (XVI)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Conselho Executivo relativas ao relatório intercalar da Comissão sobre a implementação da Decisão da Assembly/AU/Dec. 243 (XIII), adoptada em Sirte, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, em Julho de 2009;
2. **TOMA IGUALMENTE NOTA** da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) A/RES/64/L117 sobre o Âmbito e Aplicação do Princípio da Jurisdição Universal adoptado no dia 16 de Dezembro de 2009 pela Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU) e **CONVIDA** todos os Estados-membros a submeter ao Secretário Geral das Nações Unidas, até 30 de Abril de 2010, informação e observações sobre o âmbito e a aplicação do princípio de jurisdição universal, incluindo informação sobre tratados internacionais aplicáveis, as suas leis nacionais e práticas judiciais.
3. **REITERA** as suas anteriores posições expressas nas decisões Assembly/Dec.199 (XI), Assembly / Dec. 213 (XII) e Assembly/ Dec. 243 (XIII), aprovadas em Sharm El Sheik, Adis Abeba e Sirte em Julho de 2008, Fevereiro de 2009 e Julho de 2009, respectivamente, no sentido de que houve um abuso flagrante do Princípio da Jurisdição Universal, particularmente por parte de alguns Estados Não-Africanos e **REITERA** o seu apelo para a cessação imediata de todas as acusações pendentes;
4. **REITERA AINDA** o seu compromisso de lutar contra a impunidade em conformidade com as disposições do Artigo 4(h) do Acto Constitutivo da União Africana;
5. **EXORTA** os Estados Membros da União Europeia (UE) e os seus Estados Membros a prestar toda a colaboração necessária à União Africana para facilitar a busca de uma solução duradoura para o uso indevido do Princípio da Jurisdição Universal;
6. **REITERA TAMBÉM** a sua convicção da necessidade de um órgão regulador internacional com competência para analisar e/ou tratar das queixas ou recursos decorrentes do abuso do princípio da jurisdição universal por Estados individuais;
7. **APELA** a todos os Estados concernentes, particularmente os europeus, a respeitar o direito internacional e em particular a imunidade de altos funcionários do estado na aplicação do princípio da Jurisdição Universal;

8. **MANIFESTA** o seu apreço ao Presidente da União Africana e Presidente da Comissão pelos esforços envidados até agora no sentido de garantir que este assunto seja profundamente debatido ao nível das Nações Unidas;
9. **EXORTA** os Estados-membros afectados pelo uso indevido do Princípio de Jurisdição Universal por parte de Estados Não-Africanos a responder à solicitação feita pelo presidente da União de apresentar à Comissão a lista e detalhes de casos pendentes nos Estados não africanos contra personalidades Africanas;
10. **SOLICITA** o Grupo Africano em Nova Iorque a fazer o acompanhamento da implementação da presente decisão, em colaboração com a Comissão e a assegurar que as preocupações levantadas pela União Africana e seus Estados-membros são devidamente tratadas, com vista a encontrar uma solução duradoura e informar sobre as ações tomadas à Conferência através da Comissão da UA;
11. **SOLICITA AINDA** a Comissão para dar seguimento a este assunto com vista a garantir que uma solução definitiva para este problema seja alcançada, e a apresentar um Relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência através do Conselho Executivo em julho de 2010.



DECISÃO SOBRE O CASO “HISSENE HABRE”
Doc.Assembly/AU/9(XIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.240(XII) e da Decisão Assembly/AU/246(XIII), adoptadas pela Conferência em Adis Abeba, Etiópia, em Fevereiro de 2009 e em Sirte, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, em Julho de 2009, respectivamente, sobre o Caso “Hissene Habré”;
2. **REITERA** o seu compromisso de lutar contra a impunidade em conformidade com as disposições do Artigo 4(h) do Acto Constitutivo da União Africana;
3. **TOMA NOTA TAMBÉM** do facto de que apesar da sua decisão tomada na Cimeira anterior, que exorta todos os Estados Membros da União Africana (UA) a fazerem contribuições voluntárias para o orçamento do caso Hissene Habré, não ter havido ainda reacções positivas da maioria dos Estados Membros;
4. **REITERA** o seu apelo a todos os Estados Membros para contribuírem para o orçamento do julgamento e prestarem o apoio necessário ao Governo do Senegal na execução do mandato da União Africana (UA) para mover uma acção judicial e julgar Hissene Habré;
5. **EVOCA** a sua Decisão Assembly/AU/246 (XIII), adoptada em Sirte, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, que exorta a União Africana a dar uma contribuição simbólica para o Orçamento do julgamento, num montante a ser determinado após consultas entre a Comissão e o Comité dos Representantes Permanentes;
6. **SOLICITA** o Governo do Senegal, a Comissão da UA e os Parceiros, particularmente a União Europeia a prosseguirem com as consultas com vista a garantir a Mesa Redonda de Doadores o mais cedo possível;
7. **CONVIDA** a todas as instituições e países parceiros a apoiarem este processo e a Mesa Redonda de Doadores que será organizada em Dacar, Senegal, em 2010;
8. **SOLICITA** a Comissão a acompanhar de perto a implementação desta Decisão e a apresentar um Relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência através do Conselho Executivo em Julho de 2010.

**DECISÃO SOBRE O ATAQUE TERRORISTA CONTRA
A EQUIPA NACIONAL DE FUTEBOL DO TOGO**

A Conferência,

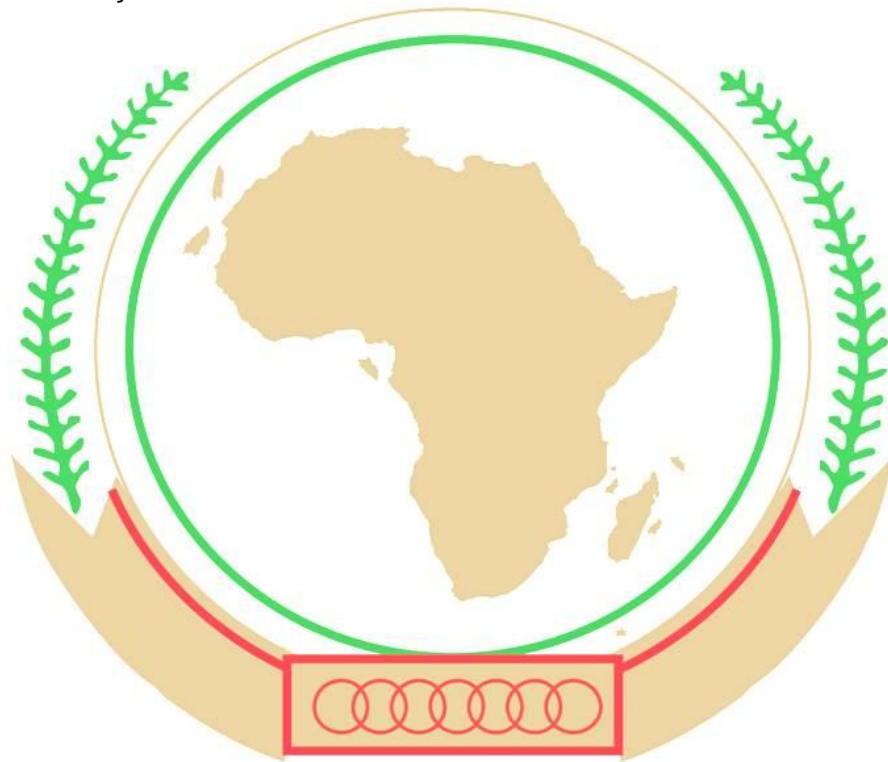
1. **CONDENA VEEMENTEMENTE** o acto terrorista perpetrado a 8 de Janeiro de 2010, contra a Equipa Nacional de Futebol do Togo, participante na Copa Africana das Nações na província angolana de Cabinda, acontecimento ocorrido na fronteira entre a República de Angola e a República do Congo;
2. **REAFIRMA** que o terrorismo é um acto abominável e condenável que visa desestabilizar a paz e segurança dos Povos;
3. **EVOCA** os princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana, na Convenção da OUA de 1999 sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo (Convenção de Argel) e no Protocolo de 2004, nos instrumentos jurídicos pertinentes da Organização das Nações Unidas e em outras convenções internacionais relativas à luta contra o terrorismo, que condenam todos os que apoiam, acolhem e financiam os grupos terroristas;
4. **REAFIRMA** a sua determinação de combater os actos terroristas em África e no mundo e **APELA** todos os países africanos e não africanos a se absterem de encorajar, proteger, apoiar, acolher e abrigar grupos terroristas;
5. **EXORTA** os países a partir dos quais o referido acto terrorista foi organizado, concebido e posteriormente reivindicado, a colaborarem sem reservas com o Governo da República de Angola no sentido de deter e levar à justiça os responsáveis por aquele acto;
6. **INCENTIVA** esses mesmos países a não permitir a residência permanente nos seus territórios de cidadãos com antecedentes terroristas e tomar as medidas necessárias para impedir a utilização do seu espaço geográfico para a planificação e organização de actos dessa natureza, que sejam orientados contra os países africanos ou de outro continente.
7. **EXORTA IGUALMENTE** a Comunidade Internacional, nomeadamente, os Estados e Organizações Internacionais competentes a cooperarem sem reservas com as autoridades da República de Angola no sentido de levar à justiça os perpetradores desse hediondo acto.

**DECISÃO SOBRE A PROCLAMAÇÃO DE 2010, COMO
O ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE**

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão Assembly/AU/Dec.250 (XIII), através da qual solicita a todos os Estados-membros e ao Grupo Africano em Nova Iorque, para apoiarem a adopção do Projecto de Resolução que proclama 2010 como “Ano Internacional da Juventude”;
2. **EVOCA AINDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.250 (XIII), por intermédio da qual convida todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e de outras organizações internacionais a prestarem o seu apoio à iniciativa que apela para a proclamação de 2010 como Ano Internacional da Juventude bem como contribuir para a sua adopção, durante a sua apresentação perante a Assembleia Geral das Nações Unidas;
3. **TOMA NOTA** da adopção efectiva, a 18 de Dezembro de 2009, pela 64ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, da Resolução 64/131, sob o título «2010, Ano Internacional da Juventude: Diálogo e Compreensão Mútua», relativa à proclamação do referido ano, bem como à organização de uma Conferência Mundial da Juventude e convidando o Presidente da Assembleia Geral para efectuar consultas abertas com os Estados-membros, a fim de determinar as modalidades desta manifestação e os resultados esperados;
4. **EXPRIME** a sua plena satisfação e o seu grande orgulho pela adopção, por unanimidade, da iniciativa de Sua Excelência Zine El Abidine BEN ALI, Presidente da República da Tunísia, exortando à proclamação de 2010 como Ano Internacional da Juventude;
5. **FELICITA** a República da Tunísia e o seu Presidente, Sua Excelência Zine El Abidine BEN ALI, pelo interesse específico que atribuíram à juventude, em geral, e à juventude africana, em particular, a tarefa do desenvolvimento e da consolidação do diálogo e da compreensão mútua;
6. **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros a continuarem a apoiar esta iniciativa, participando activamente nas consultas que serão efectuadas pelo Presidente da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre as modalidades de organização da Conferência Mundial da Juventude;
7. **EXORTA** os Estados Membros a organizarem e implementarem acções nacionais, bem como participarem em actividades regionais e internacionais que marcam o Ano Internacional da Juventude;

8. **EXORTA IGUALMENTE** os Estados Membros a trabalharem com a Comissão para o lançamento e implementação do Corpo de Voluntários de Jovens da União Africana;
9. **SOLICITA** a Comissão para se envolver activamente na vulgarização do tema do Ano Internacional da Juventude: «*Diálogo e Compreensão Mútua*», na implementação de actividades apropriadas e no acompanhamento das acções empreendidas pelos Estados-membros e pelas Comunidades Económicas Regionais;
10. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão a apresentar um Relatório à Sessão Ordinária da Conferência, através do Conselho Executivo, em Janeiro de 2011, sobre a implementação geral das acções ligadas à celebração do Ano Internacional da Juventude.



DECISÃO SOBRE O ANO DA PAZ E SEGURANÇA EM ÁFRICA
Doc. Assembly/AU/5 (XIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Presidente da Comissão sobre o Ano da Paz e Segurança em África;
2. **EVOCA** a Declaração de Trípoli sobre a Eliminação de Conflitos em África e a promoção da Paz Sustentável SP/Assembly/PS/Decl.(I), adoptada pela Sessão Especial da Conferência da União, sobre a Apreciação e Resolução de Conflitos em África, realizada em Trípoli, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, a 31 de Agosto de 2009, especialmente o parágrafo 23 da Declaração na qual os Chefes de Estado e de Governo decidiram proclamar 2010 como o Ano da Paz e Segurança em África;
3. **EVOCA AINDA** que, embora ganhos notáveis tenham sido obtidos e o número de conflitos violentos tenha reduzido significativamente nos últimos anos, vários países Africanos permanecem presos no ciclo vicioso de conflitos com consequências devastadoras;
4. **SUBLINHA** a necessidade da plena operacionalização da Estrutura da Paz e Segurança Africana, a fim de aumentar a capacidade do continente de abordar com êxito os desafios da Paz e da Segurança no Continente;
5. **SALIENTA** que o Ano da Paz e da Segurança será uma oportunidade para os povos Africanos e dirigentes, bem como as Instituições Africanas em parceria com a Comunidade Internacional, de rever os actuais esforços para a paz no continente, com vista a fortalecê-las e onde apropriado, lançar novas iniciativas, especialmente com vista a:
 - (i) Dar um ímpeto acrescido aos esforços de paz e segurança no Continente;
 - (ii) Dar maior visibilidade aos esforços em curso e esforços passados envidados pela União Africana (UA) no terreno;
 - (iii) Acelerar a implementação dos compromissos assumidos pelos Estados Membros relativamente aos vários instrumentos da UA no que concerne à paz e segurança;
 - (iv) Estabelecer sinergias entre os esforços oficiais visando promover a paz e segurança com os que estão a ser levados a cabo no terreno pelas Comunidades de base; e
 - (v) Mobilizar recursos para apoiar os esforços de paz e a segurança no continente.

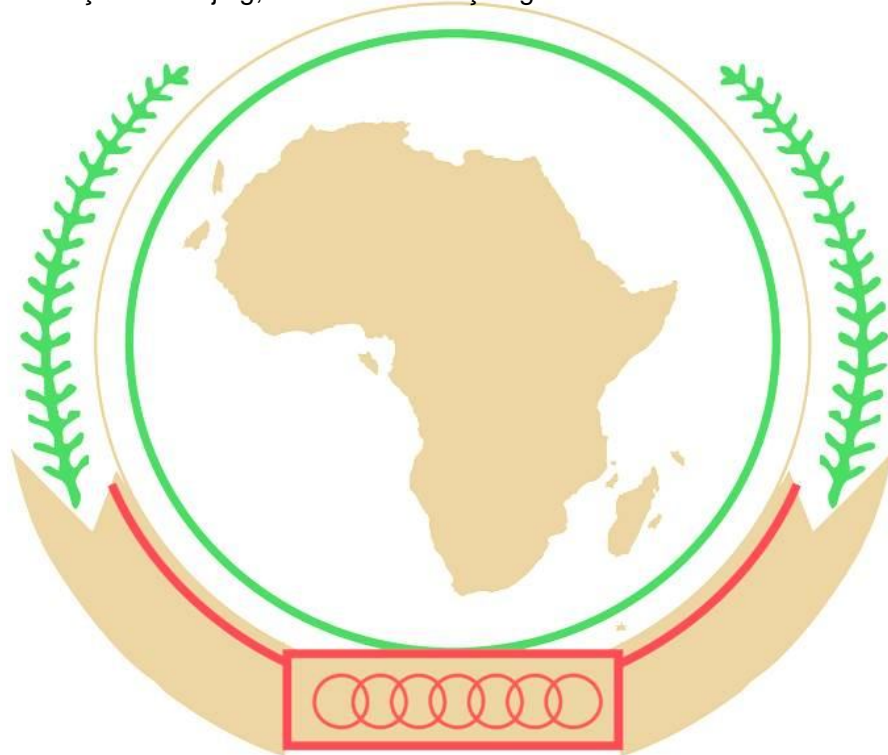
6. **MANIFESTA O SEU PLENO APOIO** relativamente aos passos e iniciativas propostas pelo Presidente da Comissão, tal como consta do seu relatório sobre o Ano de Paz e Segurança em África. A Conferência **LOUVA** a Comissão pelas medidas já tomadas com vista à implementação do Ano da Paz e Segurança, em particular a criação das parcerias necessárias, a mobilização de recursos e actividades de sensibilização;
7. **SOLICITA** o Presidente da Comissão a continuar com estes esforços e a tomar urgentemente todas as medidas necessárias para a comemoração com sucesso do Ano da Paz e Segurança, em particular através da mobilização de recursos humanos, técnicos e financeiros, da garantia do envolvimento activo das estruturas pertinentes da UA, incluindo o Parlamento Pan-Africano (PAP), o Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC), as Instituições Especializadas da UA, entre outras, através da mobilização do sector privado e da Sociedade Civil Africana, bem como do apoio dos parceiros bilaterais e multilaterais da UA e outros intervenientes pertinentes. A este respeito, a Conferência **SAÚDA COM AGRADO** a parceria entre a UA e a Confederação Africana de Futebol (CAF), bem como o apoio financeiro e técnico prestado pelo Governo Alemão e o compromisso do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em trabalhar juntamente com a UA tendo em vista a comemoração com sucesso do Ano da Paz e Segurança;
8. **SUBLINHA** o papel preponderante dos Estados Membros e das Comunidades Económicas Regionais (CERs) e **EXORTA-OS** a tirarem proveito da oportunidade que o Ano da Paz e Segurança oferece para destacarem as suas actividades na promoção da paz e segurança e intensificarem os seus esforços neste sentido, incluindo através da assinatura e ratificação de instrumentos pertinentes da UA e a implementação efectiva dos respectivos compromissos. A Conferência **ACOLHE COM AGRADO** a entrada em vigor do Tratado de Pelindaba e do Pacto de Não Agressão e de Defesa Comum, que enriquece o quadro normativo da UA para a prevenção de conflitos estruturais, e, **MAIS UMA VEZ, APELA** a todos os Estados Membros que ainda não o fizeram a tomarem rapidamente as medidas necessárias para se tornarem partes na Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação;
9. A Conferência **EXORTA AINDA** os Estados Membros a tomar as medidas necessárias para a campanha e a tomar outras medidas em apoio ao Ano da Paz e Segurança, incluindo a emissão de selos especiais, oferta de tempo de antena gratuito e espaço para publicidade nos órgãos de comunicação social Estatais e, como referido acima, a facilitação do transporte com sucesso da Chama da Paz;

10. **SOLICITA** o Conselho de Paz e Segurança a levar a cabo actividades específicas em apoio ao Ano da Paz e Segurança, em particular através da realização de reuniões nos países afectados pelos conflitos, da realização de mais visitas no terreno, de modo que os membros do CPS possam observar em primeira mão as realidades desses países e tornarem-se mais proactivos na análise de situações de conflitos potenciais e incipientes, e envolverem-se com mais firmeza nos países acabados de sair de situações de conflito, bem como através da dedicação de sessões especiais ao tema do Ano da Paz e Segurança – Mulheres e Jovens em situações de conflito. Reconhecendo que as mulheres e as crianças continuam a ser as mais afectadas pelo conflito que assola partes do nosso continente, bem como o lançamento da Década da Mulher Africana, tal como estipulado na 12^a Sessão Ordinária da Conferência, **DECLARA** que as suas nobres intenções devem ser reforçadas pela Declaração de 2010 como o Ano Africano da Paz e Segurança, e que estes objectivos continuam a vigorar ao longo da Década da Mulher, revigorando e reforçando a realização da paz duradoura, segurança e prosperidade no Continente.
11. **REALÇA** que, nos próximos doze meses (12), dezassete (17) países africanos irão celebrar o seu décimo quinto aniversário como Estados independentes e que essas celebrações devem marcar um novo começo, anunciando uma nova era para o continente, particularmente através de esforços renovados para enfrentar o desafio de Paz e Segurança.
12. **APELA** aos países africanos em questão a aproveitarem a oportunidade dos seus respectivos dias nacionais para trabalharem conjuntamente com a Comissão na realização dos programas em apoio ao Ano de Paz e Segurança;
13. **APELA AINDA** a todos os parceiros da UA e outras partes interessadas a prestar apoio total à UA com vista a garantir o sucesso da comemoração do Ano da Paz e Segurança e **ENCORAJA-OS** a identificar em conjunto com Comissão as actividades que poderiam ser levadas a cabo neste âmbito;
14. **SOLICITA** o Presidente da Comissão a apresentar à Comissão um relatório sobre a implementação da campanha do Ano da Paz e Segurança na próxima Sessão Ordinária da Conferência, através do Conselho Executivo, em Julho de 2010.

**DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM AFRICANA
EM RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DOS QUINZE ANOS DE
IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE ACÇÃO DE BEIJING**

A Conferência:

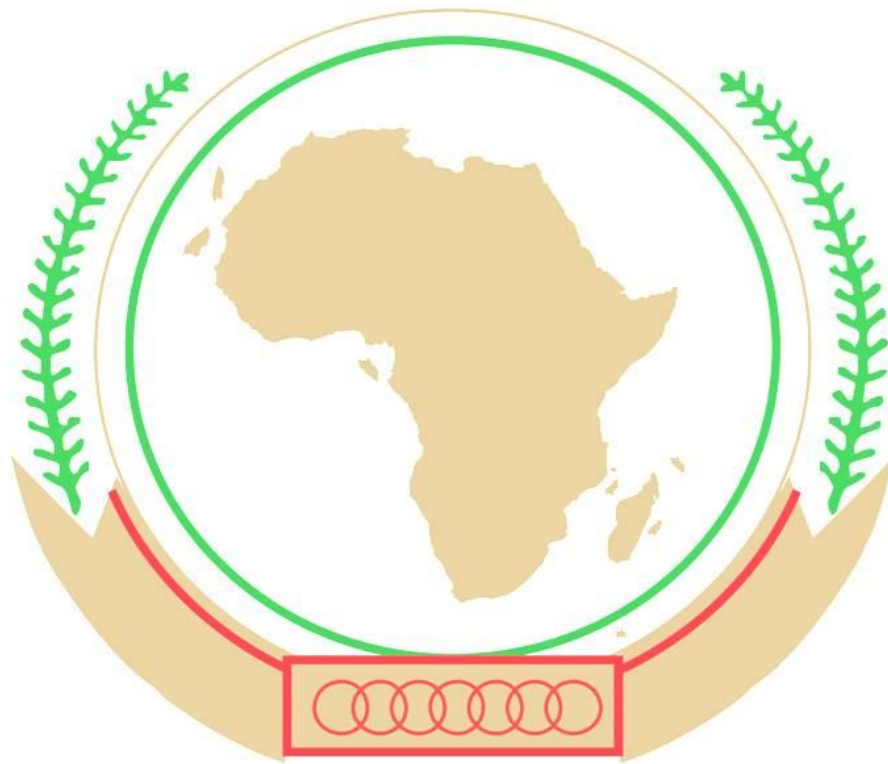
1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Posição Comum Africana em relação à Avaliação dos Quinze anos de Implementação da Plataforma de Acção de Beijing, bem como das recomendações nele contidas;
2. **APELA** as Nações Unidas a considerar e incorporar a Posição Comum Africana sobre a Avaliação dos Quinze Anos de Implementação da Plataforma de acção de Beijing, durante a avaliação global.



**DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO
DO FUNDO PARA A MULHER AFRICANA**

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Conselho Executivo para lançar o Fundo para a Mulher Africana;
2. **DECIDE** lançar o Fundo para a Mulher Africana em conformidade com a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.143 (VIII), adoptada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2007.



**DECISÃO SOBRE A DATA E LOCAL DA 15ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA**

A Conferência,

1. **EVOCA** a sua anterior aceitação ao convite formulado pela República do Uganda de acolher a Décima-quinta Sessão Ordinária da Conferência em Kampala, durante a Décima-primeira Sessão Ordinária da Conferência da União realizada em Sharm El-Sheikh, República Árabe do Egito, de 30 de Junho a 1 de Julho de 2008;
2. **REITERA** o seu apreço ao Governo da República do Uganda pela sua oferta de acolher a Décima-quinta Sessão Ordinária da Conferência;
3. **CONCORDA** com as datas propostas pela República do Uganda e pela Comissão para a realização das reuniões da Cimeira em Kampala, como se segue:
 - (i) 19-20 de Julho de 2010: Vigésima Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes;
 - (ii) 22-23 de Julho de 2010: Décima-sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
 - (iii) 25-27 de Julho de 2010: Décima-quinta Sessão Ordinária da Conferência.



DECISÃO SOBRE MADAGÁSCAR

A Conferência,

1. **EXPRESSA** a sua profunda preocupação com a constante crise política em Madagáscar;
2. **RECONHECE** a importância e a validade do Acordo de Maputo e do Acto Adicional de Addis Abeba;
3. **SALIENTA** que estes acordos permanecem o único roteiro para uma solução geral para a crise de Madagáscar, e **EXORTA** para a sua célere e justa implementação;
4. **EXORTA** o regime ilegal em Madagáscar a desistir de tentativas de impôr soluções unilaterais para a actual crise, nos termos do Acordo de Maputo e do Acto Adicional de Addis Abeba;
5. **RECONHECE** os esforços que estão a ser envidados pela União Africana (UA) e pela Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), com vista a restabelecer a ordem constitucional em Madagáscar;
6. **FELICITA** as várias reuniões e decisões dos Dirigentes da SADC, as reuniões organizadas em Maputo, a 8 e 9 de Agosto de 2009, e em Adis Abeba, de 2 a 6 de Novembro de 2009;
7. **EXORTA** a UA e a SADC a continuar a trabalhar em conjunto no processo de negociação em Madagáscar;
8. **REALÇA** o papel relevante desempenhado pela SADC no processo de mediação, dada às suas responsabilidades ao nível regional e as vantagens comparativas;
9. **SUBLINHA** a necessidade da criação de um Mecanismo de Acompanhamento conforme estipulado no parágrafo 12 do Acto Adicional de Adis Abeba de 6 de Novembro de 2009;
10. **EXPRESSA** o seu total apoio à S.E. Joaquim Chissano, antigo Presidente da República de Moçambique e Mediador da SADC, bem como a sua equipa de Mediação pelos seus esforços envidados para o restabelecimento da ordem constitucional em Madagáscar;
11. **REALÇA** as propostas apresentadas pelo Presidente da Comissão às Partes Malgaxes, durante a sua missão em Madagáscar, de 21 a 22 de Janeiro de 2010, e **EXORTA** às Partes a reagir o mais breve possível, a estas propostas;
12. **INSTRUI** o Conselho de Paz e Segurança a reunir-se em tempo oportuno para analisar a situação e tomar as decisões necessárias à luz dos instrumentos pertinentes da UA; e
13. **APELA** aos parceiros internacionais para continuar a dar o seu apoio total aos esforços envidados para a resolução da crise em Madagáscar e a restauração da ordem constitucional, no quadro institucional aprovado pela Conferência.

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA
Doc.EX.CL./578(XVI)**

A Conferência.

1. **TOMA NOTA** da eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana pelo Conselho Executivo;
2. **NOMEIA** os seguintes cinco (5) Membros do Conselho de Paz e Segurança para um mandato de três anos com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010:

Guiné Equatorial	Região Central
Quênia	Região Oriental
Líbia	Região Norte
Zimbabuê	Região Austral
Nigéria	Região Ocidental

3. **NOMEIA TAMBÉM** os seguintes dez (10) Membros do Conselho de Paz e Segurança para um mandato de dois anos com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010:

Burundi	Região Central
Chade	Região Central
Djibuti	Região Oriental
Rwanda	Região Oriental
Mauritânia	Região Norte
Namíbia	Região Austral
África do Sul	Região Austral
Benin	Região Ocidental
Côte d'Ivoire	Região Ocidental
Mali	Região Ocidental

DECISÃO SOBRE A DÉCIMA-QUINTA CONFERÊNCIA DOS ESTADOS PARTES NA CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (UNFCCC) E NO PROTOCOLO DE QUIOTO²
Doc. Assembly/AU/10 (XIV)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório de S.E. Meles Zenawi, Primeiro-Ministro da República Federal e Democrática da Etiópia, Coordenador da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo sobre Alterações Climáticas (CAHOSCC) acerca da realização e dos resultados da Décima-quinta Conferência dos Estados Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC) e no Protocolo de Quioto, realizada em Copenhaga, Dinamarca, em Dezembro de 2009;
2. **ENDOSSA** as disposições do acordo de Copenhaga e **ENCORAJA** todos os Estados Membros que desejem fazê-lo, a apresentar propostas individuais ao Secretariado da UNFCCC em apoio ao Acordo no contexto das responsabilidades comuns mas, diferenciadas, e com o apoio dos mecanismos de implementação;
3. **REAFIRMA** a sua firme posição de permanecer unida em todas as futuras negociações sobre alterações climáticas e **APROVA** que a liderança de S.E. Meles Zenawi, Primeiro-Ministro da República Federal e Democrática da Etiópia, como Coordenador de CAHOSCC, seja alargada para as duas (2) próximas Conferências das Partes (COP 16 no México e o COP 17 na África do Sul, em 2010 e em 2011, respectivamente);
4. **SOLICITA** o CAHOSCC a criar uma única estrutura simplificada de negociações a níveis Ministerial e de Peritos para substituir o actual mecanismo de coordenação;
5. **SOLICITA IGUALMENTE** CAHOSCC a realizar uma reunião Pós-COP 15 antes da Conferência em Bona, Alemanha, em Maio de 2010, com vista à preparação de todas as outras reuniões identificadas no relatório do Presidente de CAHOSCC;
6. **SOLICITA** o Presidente da Comissão a tomar todas as medidas necessárias para registar a União Africana como uma Parte na UNFCCC para propósitos de negociação, mas em conformidade com o direito de soberania dos seus Estados Membros.

² Reserva apresentada pela Egipto

Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ DE IMPLEMENTAÇÃO DOS
CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA NEPAD**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA COM APREÇO** do Relatório do Presidente da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) e do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGIC) S.E. Meles Zenawi, Primeiro-Ministro da República Federal Democrática da Etiópia;
2. **REALÇA E SAÚDA** os progressos feitos na implementação do Programa da NEPAD, particularmente no que diz respeito ao Programa Integrado para o Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP) da União Africana (UA) /NEPAD através da assinatura dos Acordos do CAADP e a finalização do Quadro Estratégico de Desenvolvimento de Capacidades (CDSF) da NEPAD como uma referência comum e um instrumento integrado para abordar os problemas relacionados com as capacidades em África;
3. **EVOCA** a Decisão da Décima-segunda Conferência da UA sobre a necessidade de um compromisso de parceria coerente, institucionalizada e sistematizada com o G8 e **REGISTA** os resultados de Aquila G8/África Outreach de Julho de 2009, nomeadamente o lançamento da Iniciativa de Segurança Alimentar de Aquila (AFSI) de 20 biliões de dólares, a Cimeira de G20 de Pittsburg, de Setembro de 2009, e as conclusões do 13º Fórum Africano de Parceria (APF);
4. **OBSERVA** que o contexto global de desenvolvimento no que respeita ao G8 e ao G20, e o último servindo como o primeiro fórum de cooperação económica internacional, necessitou de uma revisão profunda da estratégia de parceria africana no âmbito desta nova arquitectura de governação global. A este respeito, **NOTA** que o G8 estabeleceu um mecanismo de responsabilidade com a África e assim **DECIDE** que a África deve realizar uma avaliação independente da parceria G8/África como uma contribuição para o próximo G8/África Outreach;
5. **SOLICITA** a Comissão e o Secretariado da NEPAD, em colaboração com o Fórum Africano de Desenvolvimento, a realizar essa avaliação e submeter os seus resultados à Cimeira do G8 em Junho de 2010;
6. **EXORTA** a adopção de uma nova abordagem estratégica que incide no diálogo de parceria sobre as questões de política de desenvolvimento em África e **APELA** para a institucionalização do compromisso da África no G20 e para a concretização da mudança de paradigma desejada de gestão da pobreza no continente para a transformação económica para que a África possa emergir como um novo pólo de crescimento para abordar os desequilíbrios existentes e desempenhar um papel significativo na economia mundial integrada.

DECISÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DA NEPAD NAS ESTRUTURAS E PROCESSOS DA UNIÃO AFRICANA, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DA AGÊNCIA DE PLANIFICAÇÃO E COORDENAÇÃO DA NEPAD (NPCA)

A Conferência:

1. **EVOCA E REAFIRMA** a Decisão da Segunda Sessão da Conferência de Maputo, de Julho de 2003, as Conclusões com 13 pontos da Reunião de “Brainstorming” da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), de Argel, de Março de 2009, tal como aprovadas pela Décima Sessão Ordinária da Conferência da UA de Adis Abeba, de Fevereiro de 2008, e os resultados da Cimeira de Avaliação da NEPAD, realizada em Dakar, em Abril de 2008, como a base para a integração da NEPAD nas estruturas e processos da União Africana (UA);
2. **EVOCA AINDA** a adopção da NEPAD como um Programa da UA pela Trigésima-sétima Sessão Ordinária da Conferência da então Organização da Unidade Africana (OUA), em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001, e **REITERA** que a visão e o programa da NEPAD continuaram a ser desde o início uma parte integrante da União Africana;
3. **REALÇA** as principais recomendações contidas no relatório do estudo da consultoria sobre a Integração da UA/NEPAD, encomendado em Dezembro de 2008, e as opiniões comuns da Comissão da União Africana e do Secretariado da NEPAD sobre as recomendações, bem como as consultas junto dos vários intervenientes africanos;
4. **APROVA** as recomendações do 21º Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HSGIC) tal como apresentadas novamente pelo 22º Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD sobre a integração da NEPAD nas estruturas e processos da União Africana.
5. **PELA PRESENTE, APROVA:**
 - a) **O estabelecimento da Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA) com um órgão técnico da União Africana em substituição do Secretariado da NEPAD com mandato para:**
 - i) Facilitar e coordenar a implementação dos programas e projectos prioritários regionais e de âmbito continental;
 - ii) Mobilizar recursos e parceiros em apoio à implementação dos programas e projectos prioritários de África;
 - iii) Realizar e coordenar pesquisas e a gestão do conhecimento;

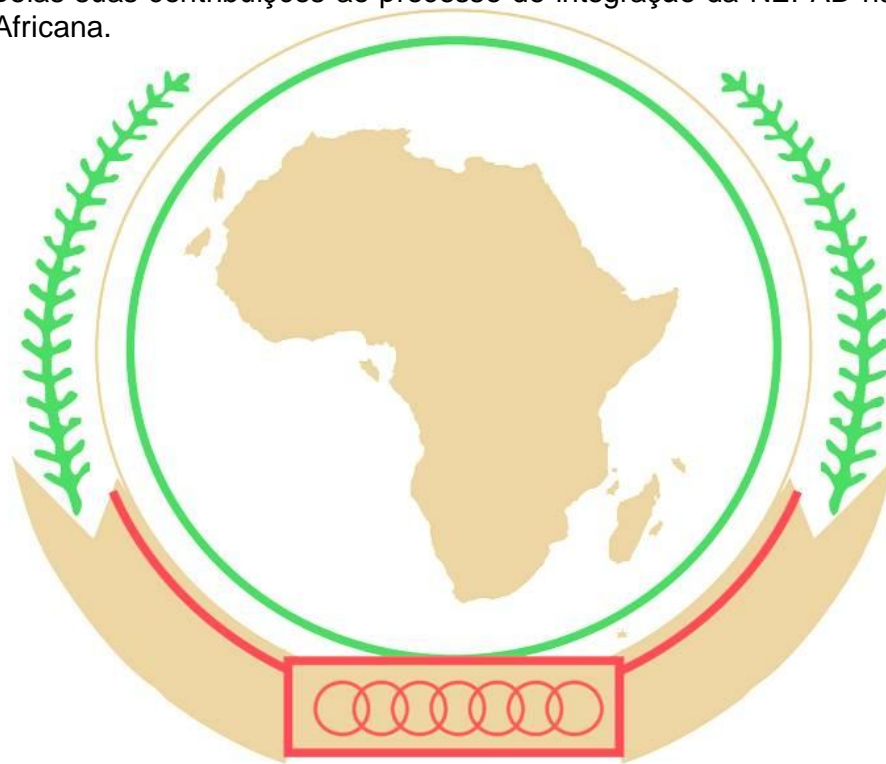
- iv) Monitorizar e avaliar a implementação de programas e projectos; e
 - v) Defender a visão, a missão e os princípios/valores nucleares da UA e da NEPAD;
- b) As principais características das estruturas de Governação da NEPAD:

- i) O Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (CICEG), cujo nome foi mudado para **Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HSGOC)**;
- ii) O HSGOC é um subcomité da Conferência da UA que proporciona liderança política e orientação estratégica sobre o Programa da NEPAD e submete as suas recomendações à Conferência para aprovação;
- iii) O HSGOC é a essência e o espírito da NEPAD com a principal função de coordenação de alto nível dos sectores prioritários da NEPAD;
- iv) **Um órgão intermediário** que funciona como interface entre o HSGOC e a nova Agência, que consiste no Comité Directivo da NEPAD;
- v) O **Presidente da Comissão da União Africana** exerce o poder de supervisão sobre a Agência de Planificação e Coordenação, conferindo ao mesmo tempo à nova Agência flexibilidades adequadas e necessárias para cumprir o seu mandato, preservando deste modo a autonomia do Programa da NEPAD no seio da União Africana.

- c) **O financiamento da NPCA** e das suas actividades programáticas será feito através de:

- i) Orçamento elaborado a partir das fontes estatutárias da Comissão da União Africana;
- ii) Continuação das contribuições voluntárias pelos Estados Membros da UA;
- iii) Apoio orçamental adicional dos Parceiros de Desenvolvimento e do Sector Privado, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA;

- d) **EXORTA** para a realização urgente de um Acordo de Sede permanente da Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD (NPCA) entre as Autoridades da África do Sul e a Comissão, em consulta com a entidade da NEPAD.
 - e) Os Presidentes do HSGOC e da Comissão devem incumbir o Presidente da NEPAD a elaborar as modalidades e um roteiro para o início e funcionamento eficaz da nova Agência da NEPAD, em colaboração com a Comissão até a próxima Sessão Ordinária da Conferência em Julho de 2010.
6. **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos Estados Membros, ao Presidente da Comissão, às CERs, às instituições africanas e outros intervenientes pelas suas contribuições ao processo de integração da NEPAD na União Africana.

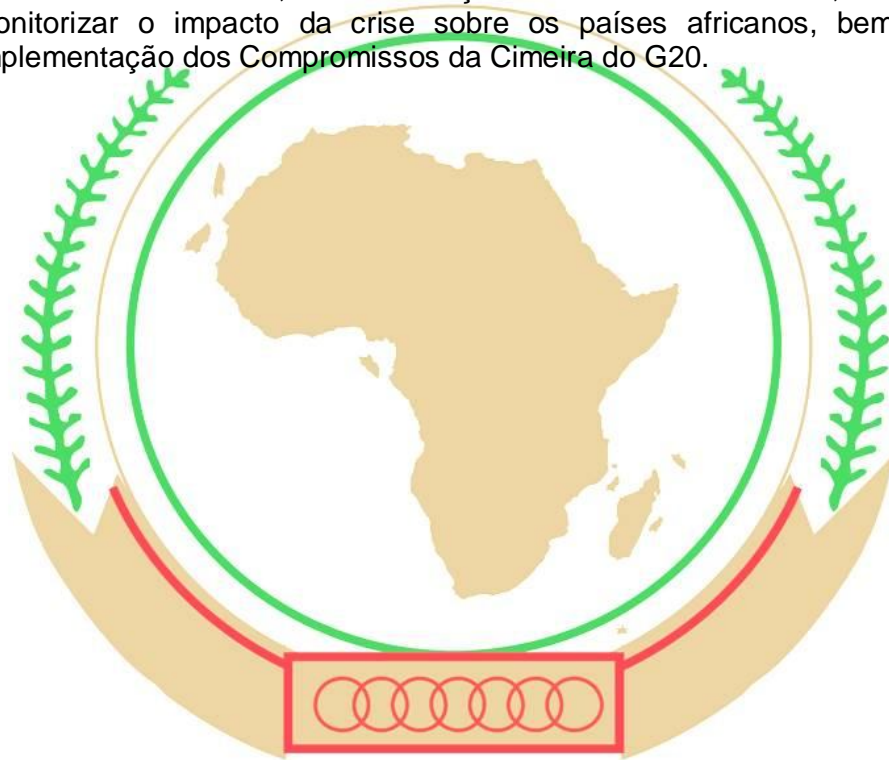


DECISÃO SOBRE A RESPOSTA À CRISE FINANCEIRA E ECONÓMICA MUNDIAL

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre as iniciativas e respostas à crise financeira e económica mundial pelas instituições financeiras internacionais, pelos bancos de desenvolvimento multilateral, incluindo o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), bem como os países africanos;
2. **LOUVA** o papel desempenhado pela Comissão da União Africana, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e pela Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA) na defesa da posição de África em relação à crise nos vários fóruns internacionais tais como o G8 e o G20;
3. **MANIFESTA PREOCUPAÇÃO** em relação ao impacto da crise financeira e económica mundial sobre os países africanos, apesar das suas economias estarem menos integradas no sistema financeiro internacional;
4. **LOUVA AINDA** os esforços envidados pelos países desenvolvidos, instituições financeiras internacionais, países africanos e pelos Bancos de Desenvolvimento Multilateral, entre outros, com vista a mitigar o impacto da crise;
5. **SAÚDA** o resultado da Cimeira do G-20 realizada em Pittsburgh, EUA, em Setembro de 2009, incluindo a necessidade de aumentar a voz e a representação nas Instituições de Bretton Woods; o aumento do capital geral dos Bancos de Desenvolvimento Multilateral, incluindo o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e o Banco Mundial; a venda de ouro, o alívio da dívida, a revisão do Quadro de Sustentabilidade da Dívida, a necessidade de cumprir os compromissos de Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD); aumento de espaço político; o comércio, incluindo a conclusão das Negociações sobre o Comércio/Mesa Redonda de Doha; as alterações climáticas; e o apoio à integração regional em África;
6. **APELA** os países desenvolvidos, bem como as instituições financeiras internacionais a implementar urgentemente as recomendações e os compromissos assumidos durante a Cimeira do G-20 de Pittsburgh;
7. **LOUVA** o BAD e o Banco Mundial por terem apoiado o FAD 11 e a IDA 15, respectivamente, e por terem desenvolvido novos mecanismos para apoiar os países africanos, particularmente os países de baixo rendimento, a enfrentar a crise;
8. **APOIA** a aceleração da reconstituição do FAD 12 e IDA 16, pelo facto de tanto o BAD como o Banco Mundial terem apoiado o FAD 11 e a IDA 15, respectivamente;

9. **REALÇA** com preocupação o facto da crise ter aumentado a procura dos recursos financeiros do Banco Africano de Desenvolvimento e do Banco Mundial, e o facto destes bancos poderem ficar, dentro em breve, sem recursos adequados para apoiar os países de baixo rendimento para mitigar o impacto da actual crise e retomar o crescimento;
10. **EVOCANDO** a necessidade dos países africanos realizar os ODM até 2015, **APELA** para uma forte e rápida reconstituição do FAD 12 e IDA 16, e rápido aumento do capital geral das duas instituições para, entre outras coisas, prestar apoio aos países de baixo rendimento; e
11. **SOLICITA** a Comissão, em colaboração com o BAD e a UNECA, a continuar a monitorizar o impacto da crise sobre os países africanos, bem como a implementação dos Compromissos da Cimeira do G20.



**DECISÃO SOBRE A REFORMA DO CONSELHO DE
SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS**

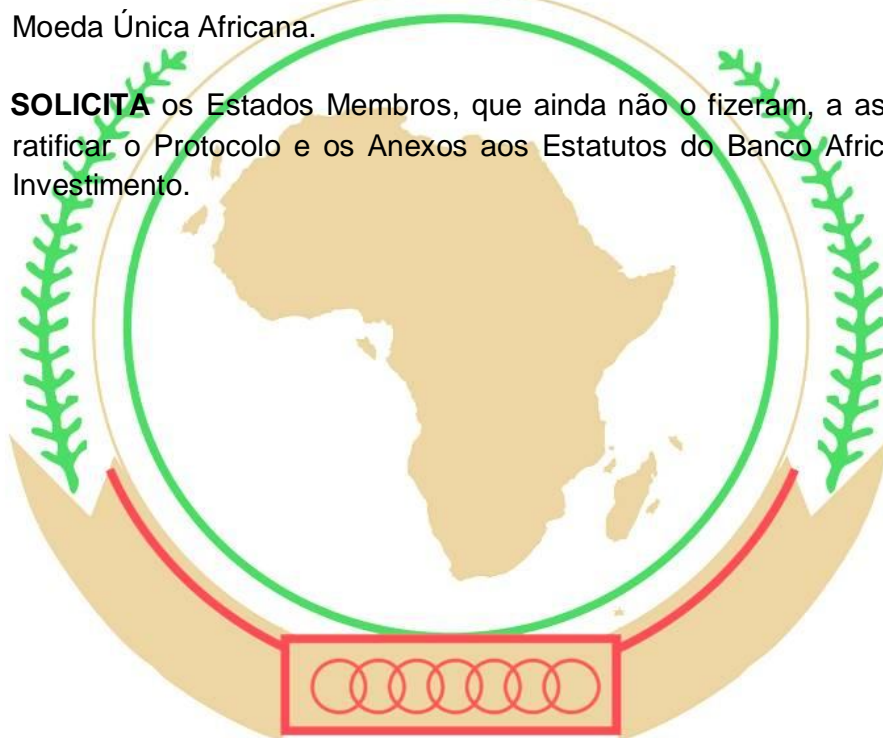
A Conferência:

1. **ADOPTA** o relatório do Comité de Dez Chefes de Estado e de Governo sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas (NU);
2. **REAFIRMA** o Consenso de Ezulwini e a Declaração de Sirte sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas (NU) contendo a Posição Comum Africana, e **LANÇA UM APELO** para a sua forte promoção com vista a assegurar que a África fale numa só voz em torno da questão da Reforma do Conselho de Segurança;
3. **TOMA NOTA AINDA** dos desenvolvimentos em curso nas negociações Intergovernamentais, e **ENCORAJA** o Comité de Dez Chefes de Estado a continuar a promover e defender o interesse da África no processo de Reforma do Conselho de Segurança;
4. **SOLICITA** ao Comité de Dez Chefes de Estado a reunir-se regularmente por forma a acompanhar os desenvolvimentos e, nesta conformidade, manter informado os Líderes Africanos;
5. **SOLICITA IGUALMENTE** aos Representantes Permanentes Africanos do Comité de Dez junto às Nações Unidas, a trabalhar em estreita colaboração com outros Representantes Africanos nas Nações Unidas, assim como com outros Grupos interessados, no contexto das Negociações Intergovernamentais em curso, relativamente ao Processo de Reforma do Conselho de Segurança;
6. **SOLICITA AINDA** à Comissão a continuar a facilitar as actividades dos Representantes Permanentes Africanos do Comité de Dez junto às Nações Unidas, por forma a permiti-los defender o interesse da África com base no Consenso de Ezulwini e a Declaração de Sirte;
7. **LANÇA UM APELO** ao Comité de Dez a manter-se informado sobre esta matéria, até que a África alcance os seus objectivos, e apresentar um relatório sobre os progressos feitos, à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Julho de 2010.

**DECISÃO SOBRE OS ANEXOS DOS ESTATUTOS DO BANCO
AFRICANO DE INVESTIMENTO
Doc. EX.CL/564(XVI)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da Decisão EX.CL/Dec.550 (XVI) do Conselho Executivo que recomenda a adopção dos Anexos dos Estatutos do Banco Africano de Investimento;
2. **ADOPTA** os Anexos dos Estatutos do Banco Africano de Investimento (AIB) incluindo a selecção do cenário B, tal como emendados, sobre a distribuição do capital e do direito de voto do AIB entre os Estados Membros e a escolha dos Direitos Especiais de Saque (DTS) do Fundo Monetário Internacional como unidade de conta do AIB até a criação da Moeda Única Africana.
3. **SOLICITA** os Estados Membros, que ainda não o fizeram, a assinar e ratificar o Protocolo e os Anexos aos Estatutos do Banco Africano de Investimento.



**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO DA UNIÃO AFRICANA
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010
Doc.Assembly/AU/13(XIV)¹**

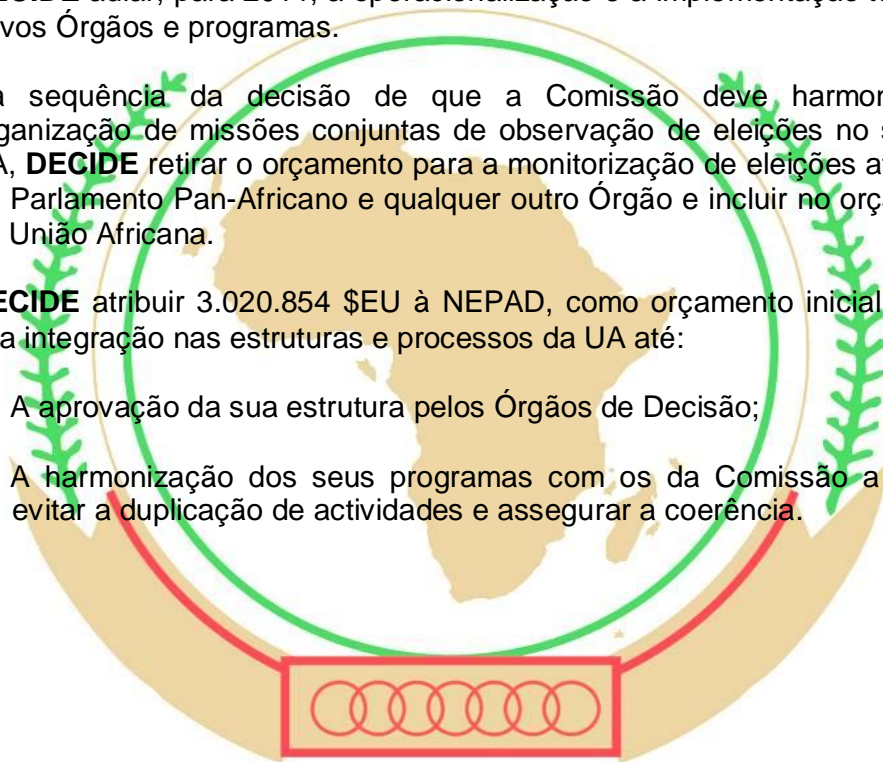
A Conferência:

1. **APROVA** o Orçamento da União Africana para o Ano de 2010, num valor de 250.453.697,00 \$EU a ser distribuído como se segue:
 - i) Um montante total de 111.763.676,00 \$EU proveniente das contribuições estatutárias dos Estados Membros, com base na actual Tabela de Contribuições, que inclui o saldo dos Orçamentos-Programa num valor de 11.171.000 \$EU;
 - ii) Um montante total de 5.000.000,00 \$EU do fundo para a aquisição do escritório de Washington;
 - iii) Um montante total de 133.690.021 \$EU, para programas, assegurado pelos Parceiros Internacionais.
2. **APROVA** a distribuição do Orçamento entre os Órgãos da UA como se segue:

	Orçamento Operacional em \$EU	Orçamento de Programas em \$EU	Total em \$EU
Comissão da União Africana (CUA)	82.047.121	135.415.745	217.462.866
Parlamento Pan-Africano (PAP)	9.129.736	5.019.514	14.149.250
Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (ACHPR)	2.968.874	1.960.978	4.929.852
Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (AfCHPR)	6.169.591	1.769.784	7.939.375
Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSCC)	1.531.500	-	1.531.500
Comissão da União Africana de Direito Internacional (AUCIL)	225.000		225.000
NEPAD	3.020.854		3.020.854
Conselho Consultivo para Questões de Corrupção	500.000		500.000
Conselho de Paz e Segurança		695.000	695.000
Total	105.592.676	144.861.021	250.453.697

¹ Reserva apresentada pela Tunísia

3. **SOLICITA** a Comissão a implementar a decisão relativa ao aumento das Contribuições dos Estados Membros para o Fundo de Paz, de 6% para 12%, ao longo de um período de três (3) anos, com início em 2011.
4. **SOLICITA AINDA** a Comissão e os Órgãos a reduzirem as actividades previstas para 2010, incluindo:
 - i) As Sessões Extraordinárias; as reuniões e seminários do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos; e
 - ii) As Sessões da Comissão da União Africana de Direito Internacional.
5. **DECIDE** adiar, para 2011, a operacionalização e a implementação total dos novos Órgãos e programas.
6. Na sequência da decisão de que a Comissão deve harmonizar a organização de missões conjuntas de observação de eleições no seio da UA, **DECIDE** retirar o orçamento para a monitorização de eleições atribuído ao Parlamento Pan-Africano e qualquer outro Órgão e incluir no orçamento da União Africana.
7. **DECIDE** atribuir 3.020.854 \$EU à NEPAD, como orçamento inicial para a sua integração nas estruturas e processos da UA até:
 - i. A aprovação da sua estrutura pelos Órgãos de Decisão;
 - ii. A harmonização dos seus programas com os da Comissão a fim de evitar a duplicação de actividades e assegurar a coerência.

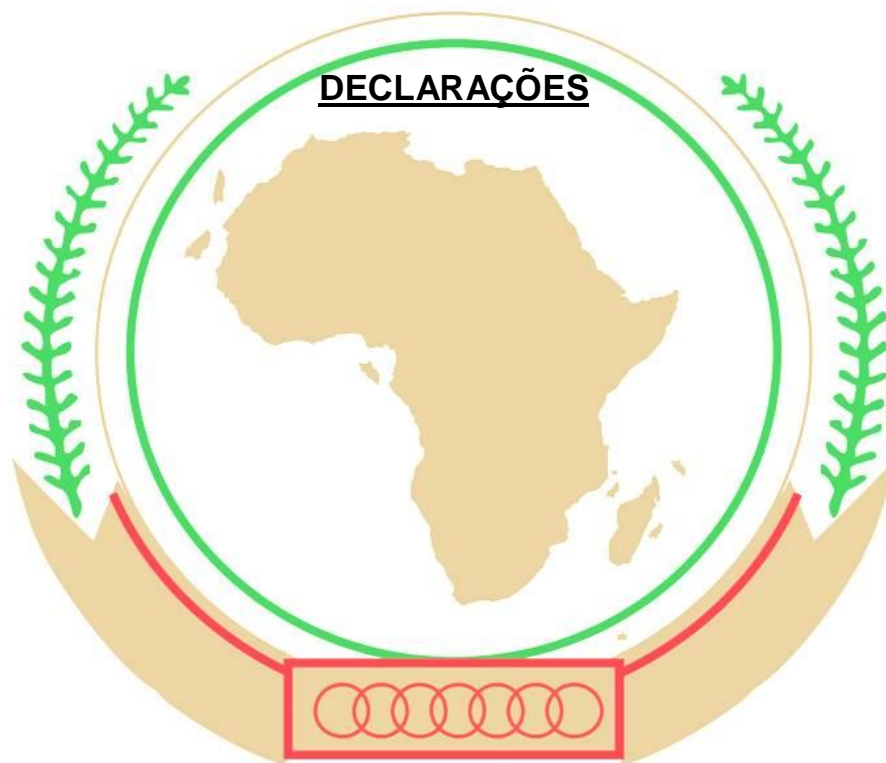


DECISÃO SOBRE O ZIMBABUÉ

A Conferência,

1. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.252 (XIII) adoptada em Sirte, Grande Jamahiriya Árabe Líbia, em Julho de 2009, sobre o levantamento imediato das sanções impostas ao Zimbabué;
2. **LAMENTA** a falta de implementação efectiva desta Decisão pela Comunidade Internacional;
3. **APELA** os Estados-membros e a Comunidade Internacional sobre as consequências nefastas da não aplicação da referida decisão sobre a estabilidade económica e social do Zimbabué bem como o bem-estar das populações deste país;
4. **CONVIDA** todos os Estados Membros e a Comunidade Internacional a conceder prioridade ao levantamento imediato e definitivo das sanções internacionais aplicadas contra o Zimbabué;
5. **SOLICITA** o Presidente da Comissão a assegurar a implementação rápida e imediata desta Decisão e a apresentar um Relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência em Julho de 2010, sobre todas as acções levadas a cabo neste sentido.





Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

**DECLARAÇÃO DE ADIS ABEBA SOBRE AS TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM ÁFRICA: DESAFIOS E
PERSPECTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Doc. Assembly/AU/11 (XIV)**

NÓS, Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos por ocasião da 14ª Sessão Ordinária da nossa Conferência, de 31 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2010, em Adis Abeba, Etiópia;

CONSIDERANDO o Tratado de Abuja instituindo a Comunidade Económica Africana;

REAFIRMANDO o nosso empenho aos princípios e objectivos estipulados no Acto Constitutivo da União Africana e o nosso compromisso comum de realizar o desenvolvimento do Continente, através da promoção da investigação em todos os domínios, em particular no que respeita a ciência e tecnologia;

DETERMINADOS a tomar todas as medidas necessárias para reforçar as nossas instituições comuns e dotá-las dos recursos necessários para lhes permitir o cumprimento eficaz dos seus mandatos, incluindo a implementação do Plano de Acção da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação (WSIS);

EVOcando o nosso compromisso dos Objectivos do Desenvolvimento do Milénio (ODM) com vista a alcançar o desenvolvimento sustentável do nosso Continente;

REAFIRMANDO a nossa determinação para erradicar a pobreza, melhorar a saúde pública e a educação, aumentar a produção agrícola, bem como alcançar os ODMs;

CONSCIENTES de que a realização destes objectivos depende da capacidade dos nossos países de utilizar as imensas potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação bem como da sua vontade de assegurar um investimento acrescido e firme neste sector;

CONVENCIDOS do importante papel catalizador que as tecnologias de informação e comunicação podem desempenhar no processo de desenvolvimento e de integração em África, especialmente ao estabelecimento de um quadro jurídico e regulador harmonizado e atractivo para os investimentos, com vista a repartição das infra-estruturas de telecomunicações e das TICs, incluindo a convergência entre as redes, os serviços e as administrações;

SAUDANDO as diversas iniciativas referentes à implementação das resoluções e das recomendações das duas etapas da Cimeira Mundial sobre a Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

Sociedade de Informação, assim como as parcerias internacionais, incluindo a Iniciativa *Connect Africa*, lançada em Kigali, Ruanda, durante a Cimeira sobre a referida iniciativa realizada de 29 a 30 de Outubro de 2007, o Consórcio de Infra-estruturas em África, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), a Parceria África/União Europeia sobre a Ciência, a Sociedade de Informação e o Espaço e a Iniciativa Africana para a Sociedade de Informação da Comissão Económica das Nações Unidas para África e o Fundo Global de Solidariedade Digital;

EVOCANDO a Decisão do Conselho Executivo que adoptou a Declaração Oliver Tambo para o estabelecimento de um mecanismo visando acelerar e monitorizar a implementação do Plano de Acção Regional Africano sobre a Economia de Conhecimento (ARAPKE), o Quadro de Referência para a Harmonização de Políticas e Regulamentos sobre as Telecomunicações e as TICs em África, as Estratégias e Planos de Acção para o Desenvolvimento do Sector Postal em África;

DECLARANDO o sector das TICs como um sector de alta prioridade nos programas de desenvolvimento e **EXORTANDO**, por conseguinte, os Estados-membros e os parceiros de desenvolvimento a considerarem as infra-estruturas e os serviços das telecomunicações e das TICs como uma infraestrutura básica de serviços públicos;

1. COMPROMETEMO-NOS A:

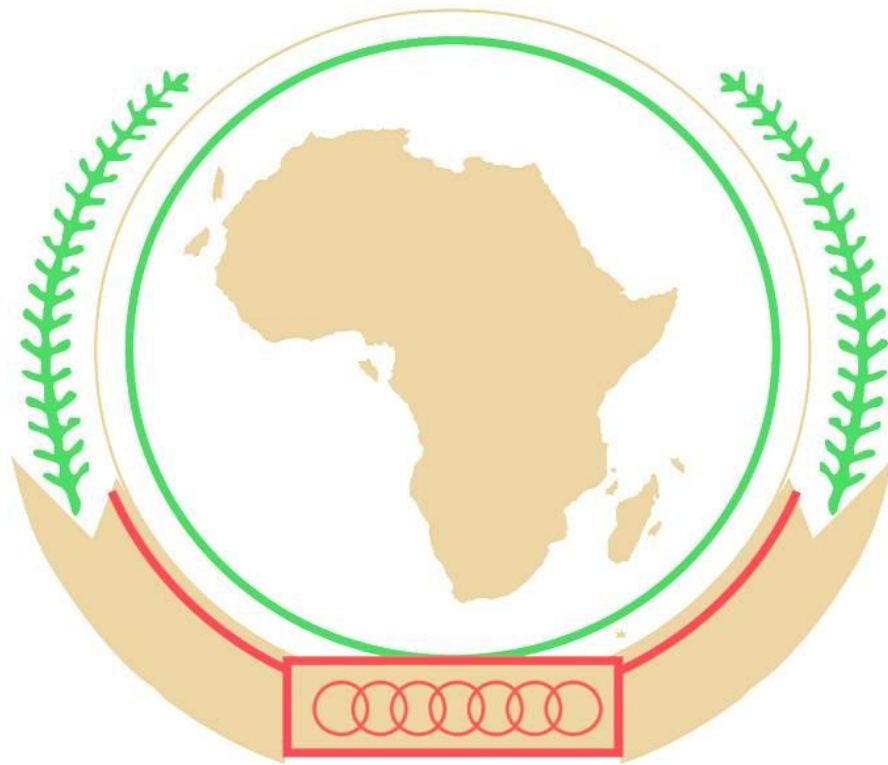
- i. **INTENSIFICAR** as actividades de implementação do quadro de referência para a harmonização de políticas e regulamentos em África, a acção para o desenvolvimento do sector postal, assim como do plano de acção regional para a Economia do Conhecimento;
- ii. **REFORÇAR** os programas nacionais e a cooperação regional para o desenvolvimento e a interconexão de infra-estruturas de banda larga, a criação de pontos regionais de intercâmbio da internet bem como a melhoria da conectividade nas zonas rurais sobre os princípios de neutralidade tecnológica, de não discriminação e de acesso aberto, em apoio ao Programa de Desenvolvimento de Infra-estruturas para África (PIDA), através da exploração de sinergias com os sectores dos transportes e de energia;
- iii. **PRESTAR ATENÇÃO**, as nossas políticas e estratégias de desenvolvimento de telecomunicações/TICs, uma particular atenção ao sector postal, importante vector para atingir as nossas populações nas zonas rurais e a digitalização da tecnologia de difusão radiofónica em África;

- iv. **DESENVOLVER** programas e acções de formação, aquisição de competências de base no domínio da Comunicação e Tecnologias de Informação, reforço de capacidades, principalmente para os órgãos de regulação nacionais e regionais;
- v. **PROMOVER** acções de investigação e desenvolvimento, bem como criar um ambiente propício à inovação e ao empreendedorismo no sector das TICs, visando a busca de soluções e serviços adaptados às condições e necessidades dos utilizadores africanos;
- vi. **APOIAR** o funcionamento operacional da Associação dos Reguladores do Fórum de Telecomunicações, como um órgão não vinculativo assim como as actividades de criação de conteúdos locais e serviços socioeconómicos adaptados às exigências do desenvolvimento de África e **implementar** cyber-estratégias que garantam a segurança, a liberdade, a confidencialidade e o bem-estar de cada um e de todos;
- vii. **ENCORAJAR** a harmonização e gestão eficiente do espectro das frequências radiofónicas, tanto ao nível nacional como ao nível regional de recursos raros deste sector (frequências radiofónicas, espectro, sistemas de numeração, etc.) e promover uma abordagem coordenada para um desenvolvimento eficaz de serviços de banda larga sem fio;
- viii. **PROMOVER** o meio ambiente regulamentar e propício para a implementação de modelos inovadores de parceria e financiamento público/privado, a partilha de infra-estruturas, impostos favoráveis nos equipamentos das TICs, incluindo todas as medidas necessárias aos níveis nacional e regional, visando a redução de tarifas e a melhoria da qualidade dos serviços do sector.

2. **SOLICITAMOS** a Comissão a:

- i. estabelecer, em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais, a Comissão Económica das Nações Unidas para África, a União Internacional de Telecomunicações, as instituições do ensino superior e de pesquisa e as Instituições Especializadas do sector das TICs em África, uma agenda digital, com a identificação das principais etapas para o estabelecimento de um mercado harmonizado africano de TICs até 2020;
- ii. desenvolver uma abordagem coerente e integrada assim como um mecanismo de coordenação que envolve os principais actores africanos e os parceiros de desenvolvimento na implementação e monitorização da presente Declaração.

3. **LANÇAMOS UM APELO** aos parceiros de desenvolvimento, muito em particular às instituições de financiamento, para prestarem apoio na implementação da presente Declaração, devendo integrar as telecomunicações e as TICs nas suas prioridades, atribuindo-lhes condições de financiamento semelhantes a outras infra-estruturas básicas de utilidade pública.



**DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO
AFRICANA SOBRE A SITUAÇÃO NA REPÚBLICA DO HAITI**

A Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunida em Adis Abeba, Etiópia, de 31 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2010 na sua Décima Quarta Sessão Ordinária;

Profundamente preocupada com a tragédia que afectou o povo haitiano na sequência do sismo que abalou este país em 12 de Janeiro de 2010 cujas consequências foram particularmente devastadoras;

Considerando os vários problemas que o povo de Haiti enfrentou durante muitos anos;

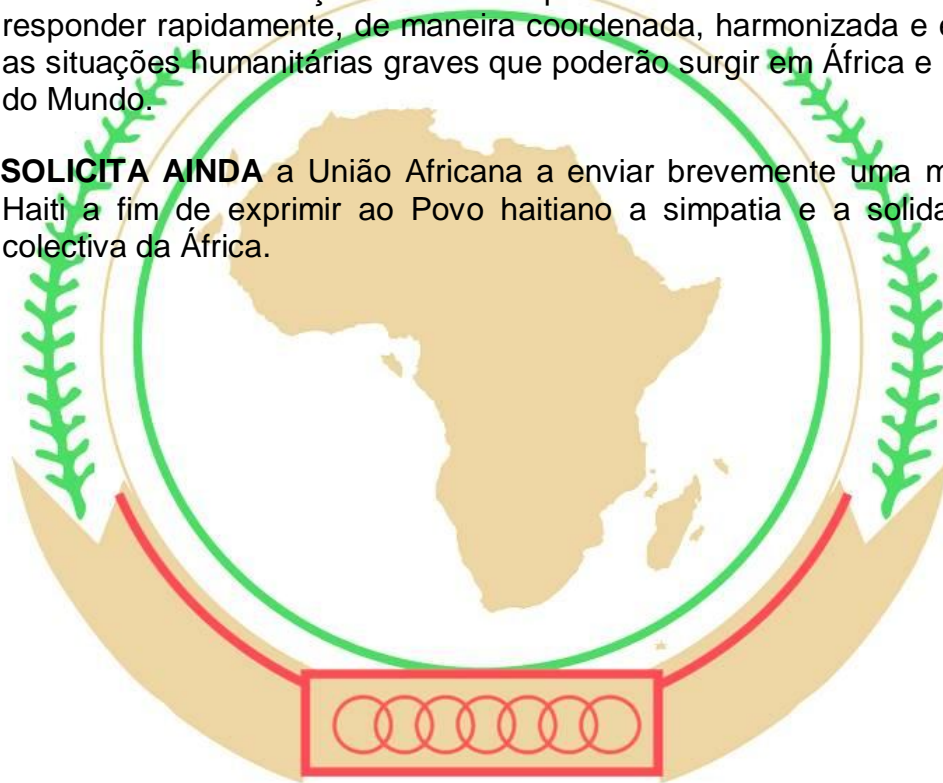
Preocupada pela gravidade da situação humanitária que prevalece actualmente no País;

Consciente dos laços profundos e seculares que unem a África e o Haiti e da herança que partilham:

1. **EXPRIME** a sua solidariedade ao Governo e ao Povo do Haiti e reitera a sua simpatia às populações afectadas bem como a sua sentida condolência às famílias enlutadas;
2. **SAÚDA** a memória do Senhor HEDI ANNABI, Representante Especial do Secretário-geral das Nações Unidas bem como de todos os representantes da Comunidade Internacional desaparecidos aquando desta terrível tragédia;
3. **FELICITA-SE** pelos esforços consentidos pela Comunidade Internacional para prestar uma assistência consequente as vítimas do sismo de 12 de Janeiro de 2010 e contribuir para a reconstrução do Haiti;
4. **EXPRIME** a sua gratidão aos Estados africanos que se juntaram a estes esforços, dando a sua contribuição financeira e material;
5. **EXORTA** todos os Estados Membros a fazer prova de solidariedade activa para com o Haiti e se mobilizarem com vista a uma resposta colectiva ao desafio que representa a situação no Haiti;
6. **ENCORAJA** os Estados Membros a conceder bolsas de estudo aos estudantes haitianos afectados pela calamidade;

Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

7. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão a criar, o mais rapidamente possível, em colaboração com o BAD, um Fundo humanitário africano para o Haiti ao qual todos os Estados Membros são instados a contribuir e a encetar acções vigorosas para mobilizar fundos junto de todos os segmentos da sociedade africana;
8. **LANÇA UM APELO** aos Africanos da Diáspora a darem a sua contribuição a este Fundo;
9. **SOLICITA TAMBÉM** ao Presidente da Comissão a estudar as modalidades de criação de um dispositivo humanitário africano para responder rapidamente, de maneira coordenada, harmonizada e eficiente as situações humanitárias graves que poderão surgir em África e no resto do Mundo.
10. **SOLICITA AINDA** a União Africana a enviar brevemente uma missão a Haiti a fim de exprimir ao Povo haitiano a simpatia e a solidariedade colectiva da África.

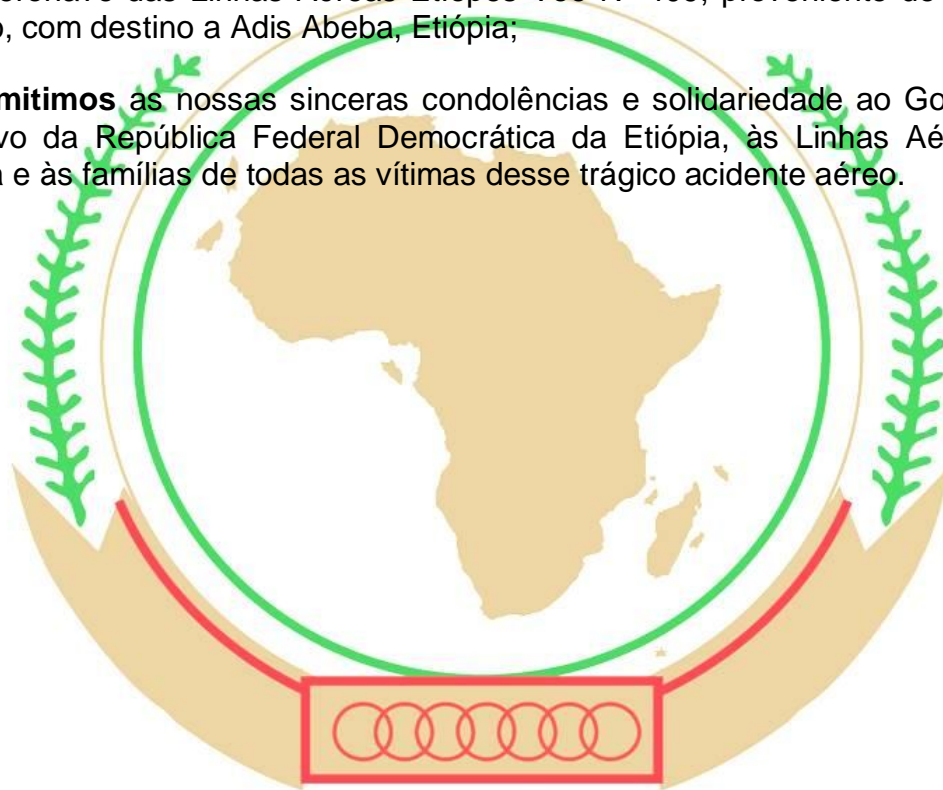


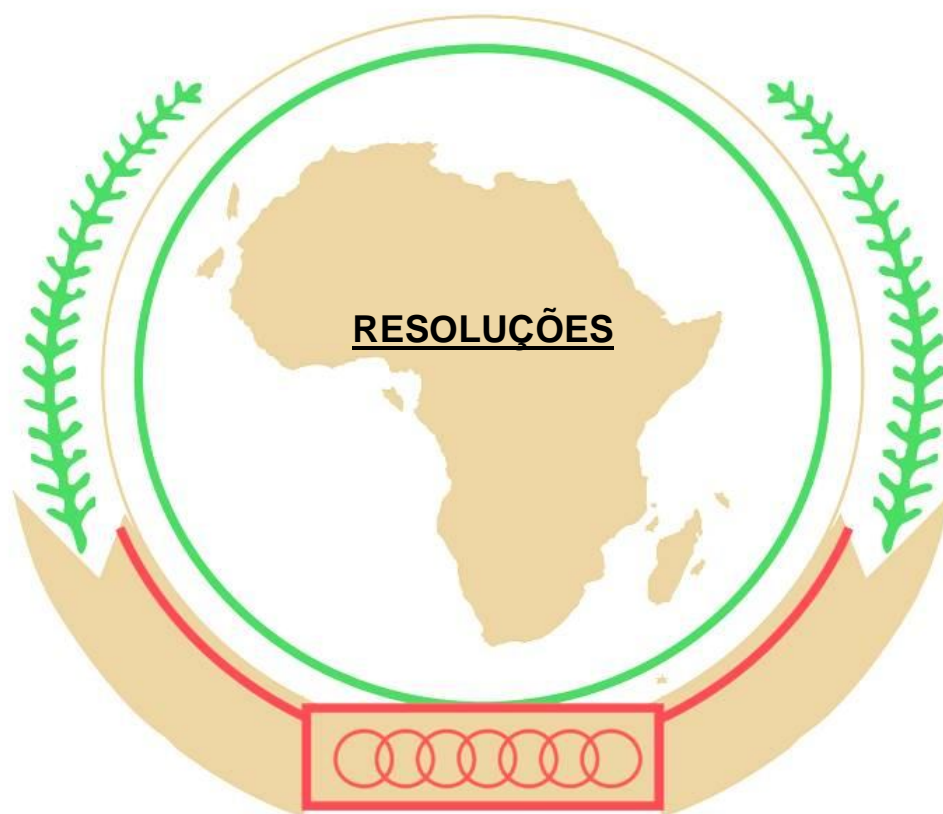
**DECLARAÇÃO SOBRE A QUEDA DO AVIÃO
DAS LINHAS AÉREAS ETÍOPES A 25 DE JANEIRO DE 2010**

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na Décima quarta Sessão Ordinária da nossa Conferência, em Adis Abeba, Etiópia, de 31 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2010;

Manifestamos o nosso profundo pesar e tristeza pela perda de vidas humanas causada pelo trágico acidente aéreo no dia 25 de Janeiro de 2010 envolvendo uma aeronave das Linhas Aéreas Etíopes Voo Nº 409, proveniente de Beirute, Líbano, com destino a Adis Abeba, Etiópia;

Transmitimos as nossas sinceras condolências e solidariedade ao Governo e ao povo da República Federal Democrática da Etiópia, às Linhas Aéreas da Etiópia e às famílias de todas as vítimas desse trágico acidente aéreo.





Adoptada pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Conferência em Adis Abeba, Etiópia, a 2 de Janeiro de 2010

RESOLUÇÃO SOBRE A DECISÃO DA CONFEDERAÇÃO AFRICANA DE FUTEBOL (CAF) DE SUSPENDER O TOGO DAS PRÓXIMAS DUAS EDIÇÕES DO CAMPEONATO AFRICANO DAS NAÇÕES

A Conferência,

1. **APRESENTA** as suas mais sinceras condolências ao Governo e ao Povo da República do Togo e as famílias das vítimas do ataque terrorista de 8 de Janeiro de 2010, contra a Selecção Nacional de Futebol do Togo, que participava no Campeonato Africano das Nações na Província de Cabinda, Angola;
2. **REALÇA** que o incidente causou à selecção do Togo perdas humanas, feridos e um grande choque psicológico que não pode ser esquecido nem ignorado;
3. **LAMENTA** a decisão da Confederação Africana de Futebol (CAF), de suspender a Selecção Nacional do Togo dos próximos dois Campeonatos Africanos das Nações devido à sua retirada da competição após o ataque terrorista à equipa;
4. **REALÇA AINDA** as normas da CAF que impedem a interferência dos Governos na gestão do futebol e considera que essas normas não se aplicam neste caso, porque os Governos têm a responsabilidade pelo bem-estar e segurança dos seus cidadãos;
5. **APELA a CAF e o seu Conselho de Administração** a reconsiderar a sua decisão de suspender o Togo, a fim de manter o espírito do futebol de congregar pessoas e o espírito Africano de unidade, compaixão e solidariedade.

**RESOLUÇÃO SOBRE A ENERGIA SOLAR
NO SAHARA**

A Conferência,

CONSIDERANDO o desenvolvimento da energia solar que tende a substituir a energia térmica cujas fontes estão a esgotar-se,

CONSIDERANDO as numerosas desvantagens ligadas à energia atômica,

CONSIDERANDO que o Sahara é uma reserva inesgotável de energia solar,

CONSIDERANDO que os países desenvolvidos iniciam actualmente projectos de centrais solares no Sahara cada vez mais potentes como fonte de energia alternativa,

CONSIDERANDO que o atraso da África na concorrência para o acesso à energia solar terá como consequência uma falta de competitividade do continente com um impacto negativo na sua economia;

DECIDE:

- i. Solicitar todos os países que dispõem de uma parte do Sahara a considerarem que a energia solar que esta parte do nosso Continente contém é um bem precioso que convém gerir em benefício do nosso continente;
- ii. Realizar estudos sobre a questão da energia solar a nível de peritos para apoiar os esforços de socialização da energia solar, e neste sentido, **SOLICITAR** a Comissão a apresentar um Relatório à Conferência, na sua Sessão Ordinária, em Janeiro de 2011, através do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes, sobre as implicações financeiras para a implementação desta Decisão.